



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN

# **EDITAL DE LICITAÇÃO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301 - CPL/PMGN**

**Processo nº 20030001/18-PMGN**

---

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BOM FUTURO – ANGELIM, CONFORME CONVÊNIO 828147/2016 – PMGN/SUDAM NO MUNICÍPIO DE GARRAÇÃO DO NORTE.**

---



## **INDICE**

- 1 - PREÂMBULO
- 2 - DO OBJETO
- 3 - DA VISITA TÉCNICA
- 4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO
- 5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO
- 6 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
- 7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO
- 8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
- 9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AOS INTERESSADOS
- 10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL
- 11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES
- 12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
- 13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS
- 14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES
- 15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS
- 17- DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO
- 18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA
- 19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO
- 20 - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL
- 21 - DA RESCISÃO
- 22- DAS RESPONSABILIDADES
- 23 - DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA
- 24- SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLENTO
- 25- DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS
- 26 - DO PAGAMENTO
- 27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
- 28 - DO FORO



## **1- PREÂMBULO**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE através da Comissão Permanente de Licitação, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade TOMADA DE PREÇOS, sob o regime de "MENOR PREÇO GLOBAL", tendo por objeto a seleção, julgamento e classificação de propostas apresentadas, visando à execução da obra descrita na *Cláusula Segunda*, na forma de execução indireta, observadas as condições estabelecidas neste edital e nos seus anexos, na forma da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores e suplementarmente a Lei Estadual nº 5.416 de 11 de dezembro de 1987.

Os documentos para a comprovação da habilitação e a proposta comercial deverão obedecer as especificações estabelecidas neste edital e seus anexos, que deles são parte integrante do processo.

### **1.1 - DO LANÇAMENTO E DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL:**

**1.1.1 - Data de Lançamento: 27/03/2018**

**1.1.2 - Data de Publicação: 28/03/2018**

**1.1.3 - Meio de publicação: Diário Oficial da União, Diário do Pará e Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA).**

### **1.2 - DATA PARA VISITA TÉCNICA:**

**1.2.1 - Fica estabelecida que a visita técnica ao local onde será executada a obra poderá ser realizada entre as datas de 28/03/2018 a 11/04/2018, das 08:00 hs às 13:00 horas, devendo ser agendada na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS ou através do e-mail: [pmgn.engenharia@gmail.com.br](mailto:pmgn.engenharia@gmail.com.br)**

### **1.3 - RECEBIMENTO DE DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROPOSTAS DE PREÇOS:**

**1.3.1 - Data/hora: 12/04/2018 às 08:00 hs.**

**1.3.2 - Local: Sala de licitações na Sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 - GARRAFÃO DO NORTE - PARÁ - A/C: Comissão Permanente de Licitação - CPL.**

### **1.4 - MEIOS PARA CONTATO:**

**1.4.1 - Os contatos poderão ser feitos na sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte - Pará.**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

## **1.5 - DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL:**

**1.5.1** - O Edital poderá ser adquirido na sala de licitação, localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte, à Rua Luiz Eduardo Magalhães, s/n, Bairro Pedrinhas - CEP 68.665-000 – GARRAFÃO DO NORTE – PARÁ, de **08:00 às 13:00** horas.

- a) 1.5.2** – Para que surta efeito o ato do item anterior **(1.5.1)**, o interessado deverá estar munido de documento que comprove que o mesmo é responsável pela empresa através do CNPJ e Contrato Social, ou credencial que o qualifique para o evento.

## **2 - DO OBJETO**

**2.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BOM FUTURO – ANGELIM, CONFORME CONVÊNIO 828147/2016 – PMGN/SUDAM NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

## **3 - DA VISITA TÉCNICA**

**3.1** - A Visita Técnica será feita pelo Licitante, às suas expensas, em uma das **datas estabelecidos no preâmbulo deste Edital, devendo ser agendada com a Secretaria Municipal de Obras ou através do e-mail informado no item 1.2 do Edital.**

**3.1.1 - O LOCAL DE PARTIDA SERÁ A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS.**

**3.1.2** - A visita técnica será realizada mediante credenciamento junto à Secretaria Municipal de Obras conforme os documentos abaixo relacionados:

- a) Procuração com firma reconhecida
- b) Contrato Social ou Requerimento de Empresário
- c) Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ

3.1.2 - Os custos relacionados a visita técnica (deslocamento aos locais de realização da obra) ficarão a cargo das empresas licitantes. E os custos de deslocamento dos profissionais da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte serão de responsabilidade do poder executivo municipal. Ressalta-se ainda que o Atestado de Visita Técnica é documento obrigatório no processo de habilitação e será expedido pela Secretaria Municipal de Obras e será assinado pelo técnico da empresa credenciada e o técnico indicado pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte.

**3.2** - A Licitante deverá apresentar Atestado de visita técnica, fornecido pela Prefeitura de Garrafão do



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

Norte(PA), comprovando que vistoriou o local de execução dos serviços, na sua totalidade e que é detentora de todas as informações relativas a sua execução, conforme **Anexo VIII**.

**3.3** - A vistoria *poderá ser realizada pelo Engenheiro Civil ou representante legal da empresa licitante.*

**3.4** - A Licitante não poderá, em nenhuma hipótese, propor posteriores modificações nos preços e condições constantes de sua proposta, sob a alegação de insuficiência de dados e informações sobre os serviços, condições de realização dos mesmos e/ou quaisquer outras relativas ao objeto da contratação.

#### **4 - DO PRAZO DE EXECUÇÃO**

**4.1** - O prazo máximo para execução da obra, objeto da presente TOMADA DE PREÇOS, será de **8 (oito) meses**, a ser contado a partir da data de recebimento pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal, autorizando o início das execuções físicas, conforme abaixo especificado:

**4.2** - O prazo máximo para início dos serviços será de 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento, pela CONTRATADA, da Ordem de Serviço emitida pela Prefeitura Municipal autorizando o início das execuções físicas.

**4.3** - A ocorrência de paralisação da obra pela CONTRATADA deverá ser registrada no Diário de Obra para efeito de apuração de responsabilidades.

#### **5 - DO TIPO DE LICITAÇÃO**

**5.1** - O tipo de licitação adotado para a execução da obra é a de MENOR PREÇO, de acordo com o disposto no art. 45, inciso I, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

#### **6 - DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA**

**6.1** - As despesas decorrentes da presente licitação terão cobertura da seguinte dotação orçamentária, prevista no orçamento fiscal vigente.

**20 – PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**

**0909 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS**

**15 451 0710 1.024 – Recuperação de Vias Vicinais**

**3.9.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica**

**3.3.90.39.21 – Manut. e conserv. de estradas e vias**



## **7 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**7.1 - SOMENTE PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO EMPRESAS DO RAMO, QUE COMPROVEM EXPERIÊNCIA E CAPACIDADE, NOS TERMOS SOLICITADOS NO PRESENTE EDITAL, E QUE ESTEJAM CADASTRADAS NA PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE (PA) ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR AO DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS.**

**7.2 -** Os licitantes interessados em efetuar o Cadastro de que trata o item **7.1**, deverão dirigir-se à Comissão Permanente de Licitação, que funciona no prédio Sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), sito à Rua Luiz Eduardo Magalhães, SN, Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte (PA), munido dos documentos relacionados no **Anexo IX**, deste Edital.

**7.2.1 -** Não poderão ser aceitos os Certificados de Registro Cadastral vencido, ou ainda os expedidos por outros órgãos públicos.

**7.3 -** Estão impedidas de participar desta licitação:

**7.3.1 -** Empresas consorciadas;

**7.3.2 -** Empresas distintas, através de um único representante;

**7.3.3 -** Empresas suspensas, ou impedidas de licitar ou que estiverem em regime de falência ou concordata;

**7.3.4 -** Empresas que se enquadram no art. 9º da Lei nº 8.666/93;

**7.4 -** A não observância das alíneas anteriores por parte da empresa ensejará as sanções e penalidades legais aplicáveis.

## **8 - DA PARTICIPAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**

**8.1 -** Quando da participação das microempresas e empresas de pequeno porte deverão ser adotados os critérios estabelecidos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar 123/2006, quais sejam:

**8.1.1 -** Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966, da Lei nº 10.406, de 10/01/2002; devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro de Pessoas Jurídicas, conforme o caso;

**8.1.2 -** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN

**8.1.3** - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. [\(Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014\)](#)

**8.1.4** - A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 8.1.3 deste Edital, implicará decadência do direito de contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei 8.666/93, sendo facultado à Administração, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação;

**8.1.5** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte;

**8.1.6** - Para efeito desta Licitação (Tomada de Preços), de acordo com o § 1º, art. 44 da Lei Complementar 123/2006, entende-se por empate, àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada;

**8.1.7** - Para efeito do disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

- I-** A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- II-** Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocados as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- III-** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da Lei complementar 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique quem primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**8.1.8** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 8.1.7 deste Edital, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**8.1.9**- O disposto no subitem 8.1.7 se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte; a microempresa ou empresa



de pequeno porte, no caso do empate previsto no subitem 8.1.6, mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo definido pelo Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão.

## **9 - DA INFORMAÇÃO E ESCLARECIMENTO AOS INTERESSADOS**

**9.1** - Até o quinto dia útil anterior à data fixada para recebimento dos documentos de habilitação e das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório da Licitação Tomada de Preços nº 2/2018-120301-PMGN, por escrito, no seguinte endereço:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO  
NORTE - PA  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL  
RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SN - BAIRRO PEDRINHAS  
68.665.000 - GARRAÃO DO NORTE (PA)  
REF.: **TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301 - PMGN**  
SOLICITAÇÃO DE ESCLARECIMENTO

**9.2** - As dúvidas e esclarecimentos formulados por proponentes serão formalizados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE (PA) por meio de **ADENDOS**, sem a identificação da fonte que solicitou os esclarecimentos, tornando-se parte integrante do processo licitatório.

**9.3** - **A PREFEITURA disponibilizará os ADENDOS a todos os proponentes que tenham adquirido o presente Edital, através do Diário Oficial da União - DOU, Diário do Pará ou pessoalmente, correspondente ao número da Tomada licitada. O acompanhamento dos adendos nos endereços citados anteriormente será de total responsabilidade do licitante, não cabendo a PREFEITURA qualquer sanção pelo desconhecimento dos adendos disponibilizados.**

**9.4** - Não deverão ser considerados pelos proponentes, na elaboração de suas propostas, quaisquer esclarecimentos e informações obtidos de forma diferente à citada no subitem **9.2**.

**9.5** - **Decairá do direito de impugnar os termos deste edital perante a PREFEITURA, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a data fixada para recebimento das propostas.**

**9.6** - A elaboração da proposta, bem como a apresentação dos documentos exigidos neste Edital, a visita aos locais das obras e a participação nas sessões públicas a serem realizadas, são de inteira responsabilidade da empresa proponente, não cabendo em qualquer hipótese a Prefeitura Municipal o ressarcimento dos valores despendidos com a sua elaboração, mesmo em caso de cancelamento do processo licitatório.



## **10 - DA REPRESENTAÇÃO LEGAL**

**10.1** - As licitantes participantes deverão estar representadas na data, hora e local de abertura da licitação, por apenas um representante legalmente habilitado, devidamente munido de **credencial** expedida pelo responsável legal da empresa, onde conste a expressa responsabilidade para representar a licitante na presente licitação.

- a )** A referida **credencial deverá estar anexada na parte externa do envelope nº 01 (habilitação)**, cujo credenciado será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório, devendo ainda, no ato da entrega dos envelopes, identificar-se exibindo documento de identificação.
- b) O credenciamento entregue a Presidente deverá conter:
- c) Carteira de identidade em original e xérox, ou outro documento equivalente com fotografia;
- d) Instrumento de procuração pública ou particular, deverá ter firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, incluindo poderes para formular lances, em nome do proponente.
- e) Não será admitido o credenciamento de um mesmo representante para mais de uma licitante;
- f) Cópia do Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, comprovando a legitimidade do outorgante. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social ou Requerimento Individual de Empresário, no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- g) Carta de Credenciamento contido no (Anexo IV) deste Edital;
- h) O credenciamento é a condição obrigatória para a participação dos licitantes nesta Tomada;
- i) Os documentos do credenciamento poderão ser entregues em cópia autenticada ou cópia simples com a exibição do original para autenticação pela Equipe de Apoio.

**10.2** - A não apresentação ou incorreção no documento de credenciamento, não inabilitará o licitante, mas impedirá o representante de se manifestar e responder pela licitante, inclusive de assinar ata.

## **11 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES**

**11.1** - A documentação para habilitação e as propostas deverão ser apresentadas em 2 (dois)



envelopes distintos, lacrados e identificados da seguinte forma:

**11.1.1 - ENVELOPE 01: Documentos de Habilitação**

<b>ENVELOPE Nº 01 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE (PA) RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SN – Bairro PEDRINHAS 68.665-000 – Garrafão do Norte (PA) <b>TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018- 120301-PMGN</b> Licitante (Razão Social):.....

**11.1.2 - ENVELOPE 02: Proposta de Preços**

<b>ENVELOPE Nº 02 PROPOSTA DE PREÇOS</b>
PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE (PA) RUA LUIZ EDUARDO MAGALHÃES, SN – Bairro PEDRINHAS 68.665-000 – Garrafão do Norte (PA) <b>TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018- 120301-PMGN</b> Licitante (Razão Social):.....

**12 - DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**12.1 - AS LICITANTES DEVERÃO APRESENTAR NO ENVELOPE Nº 01, OS SEGUINTE DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO, EM 01 (UMA) VIA, EM CÓPIA AUTENTICADA, OU ACOMPANHADA DO ORIGINAL, PARA AUTENTICAÇÃO PELA COMISSÃO DE LICITAÇÃO:**

**12.1.1 - Documentos relativos à Habilitação Jurídica:**

**12.1.1.1-** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresárias e, no caso de sociedades empresárias por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

**12.1.1.2 -** Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade simples e sociedade cooperativa, acompanhada de prova de diretoria em exercício;



**12.1.1.3** - Registro comercial, no caso de empresa individual;

**12.1.1.4** - Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);

**12.1.1.5** - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

**12.2.2 - Documentos relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**12.2.2.1** - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

**12.2.2.2** - Certidão Negativa da Fazenda Estadual, no caso do Estado do Pará, as empresas oriundas do mesmo deverão apresentar Certidão Negativa Tributária e Não-Tributária;

**12.2.2.3** - Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante;

**12.2.2.4** - Alvará de funcionamento da empresa, expedido pela Prefeitura de sua sede;

**12.2.2.5** - Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal.

**12.2.2.6** - Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) - Lei 12.440/2011

**12.2.3 - Documentos relativos à Qualificação Econômico-Financeira:**

**12.2.3.1** - Certidão Negativa de falência e concordata expedida por Cartório Distribuidor da Sede do licitante, dentro do prazo de validade;

**12.2.3.2** - Balanço patrimonial do último exercício social, devidamente registrado no órgão competente, que comprove o Patrimônio Líquido igual ou superior a **10% (dez por cento)** do valor da proposta apresentada pela licitante na licitação.

**Observação:** O balanço deverá estar assinado por profissional devidamente regular junto ao seu Conselho de Classe e se apresentar conforme abaixo:



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN

- a) Deverá anexar o Certificado de Regularidade Profissional, expedido pelo Conselho Regional e dentro de sua validade;
- b) O balanço patrimonial deverá estar registrado no órgão competente e não o Termo de Abertura e/ou Encerramento.

**Nota:** No caso de empresas constituídas a menos de um ano, apresentar balanço dos últimos meses de atividades.

**12.2.3.3** - A comprovação de boa situação financeira da empresa, será avaliada pelos números das demonstrações contábeis, em função dos índices abaixo:

**ILC** =  $\frac{AC}{PC}$ , onde: PC

**ILC** = Índice de Liquidez Corrente

**AC** = Ativo Circulante

**PC** = Passivo Circulante

**Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ILC igual ou superior a 1 (um).**

**ISG** = INDICE SOLVENTE GERAL

**ISG** =  $\frac{\text{Total do Ativo}}$

$\frac{\text{Total do Passivo Circulante}}$

**Será considerada habilitada neste item a empresa que atingir ISG superior a 1 (um).**

#### **12.2.4 - Documentos relativos à Qualificação Técnica:**

**12.2.4.1** – Certidão de Regularidade junto ao CREA da PROPONENTE e do RESPONSÁVEL TÉCNICO, dentro do prazo de validade;

**12.2.4.2** - Prova de possuir no seu quadro permanente, Responsável (is) Técnico (s) registrado (s) no CREA, na data da Licitação;

**12.2.4.3** - A LICITANTE deverá comprovar a experiência de seu quadro técnico atual, em execução de obras similares à especificada, através de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, devidamente registrado nas entidades profissionais competentes (CREA), que deverão ser compatíveis com o objeto licitado, através de ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA - ART ou CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO - CAT.

- a) Caracteriza-se como vínculo à empresa, funcionário, sócio ou proprietário da mesma na data prevista para entrega das propostas. Para dirigente ou sócio



da empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou do contrato social. Para funcionário a comprovação deverá ser feita através da Carteira de Trabalho (e da ficha de empregado).

#### **12.2.5 - Outros Documentos:**

**12.2.5.1 - CRC** - Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA);

**12.2.5.2-** Declaração de habilitação de Microempresa e Empresa de pequeno Porte, conforme **Anexo V, quando devida;**

**12.2.5.3** - Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, ou seja, que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não utiliza mão-de-obra de menor de 16 anos, devidamente assinada por representante da empresa, conforme **Anexo VI;**

**12.2.5.4** - Declaração de que o licitante recebeu os documentos relativos à presente licitação, conforme modelo Declaração do Licitante (**Anexo VII**), a ser firmado pelo Licitante;

**12.2.5.5** - Atestado de Visita Técnica emitido pela Prefeitura, conforme **Anexo VIII;**

### **13 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**13.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS (ENVELOPE Nº 02) DEVERÁ SER ELABORADA DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO EM VIGOR, PERTINENTE AO OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO E APRESENTAR OS SEGUINTE REQUISITOS: SER APRESENTADA EM 01 (UMA) VIA, IMPRESSA OU DATILOGRAFADA, ESCRITA EM LÍNGUA PORTUGUESA, SEM EMENDAS, RASURAS E/OU REPETIÇÕES, EM MOEDA CORRENTE NACIONAL (REAL), EXPRESSOS EM ALGARISMOS (ATÉ DUAS CASAS DECIMAIS), DISCRIMINANDO O QUANTITATIVO, PREÇO UNITÁRIO E TOTAL DOS ITENS EM CONSONANCIA COM O EDITAL E EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA.**

**13.1.1 - Para elaboração da proposta, o licitante poderá utilizar o modelo de Carta Proposta, conforme (Anexo III), deste Edital;**

**13.2** - Dentro de um único "envelope nº 02 - Proposta de Preços" a concorrente colocará os seguintes documentos:

**13.2.1-** Carta Proposta, conforme **Anexo III**, deste Edital;



- 13.2.2-** Planilha Orçamentária de Quantitativos e Custos;
- 13.2.3-** Cronograma de Execução Físico-Financeiro;
- 13.2.4-** COMPOSIÇÃO DE PREÇO

## **14 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES**

**14.1** - Na data, horário, e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão pública. A Comissão de Licitação receberá de cada licitante os envelopes contendo, um com a **Documentação para Habilitação** e outro contendo a **Proposta de Preços**.

**14.2** - A entrega dos envelopes será feita pelo representante de cada licitante, na presença dos demais, obrigatoriamente na data, hora e local indicado no item acima, não sendo permitida a entrega posterior de qualquer documento.

**14.3** - Após declaração do Presidente da Comissão de estar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro documento será aceito, procedendo-se então ao exame dos mesmos que serão visitados pelos licitantes antes de sua abertura. Nessa oportunidade os **envelopes de nº 02**, contendo as **Propostas de Preços**, serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes e em seguida serão recolhidos à suas guardas, até a sua abertura a ser indicada na Ata de reunião.

**14.4** - No prosseguimento, dar-se-á, através do Presidente da Comissão a abertura dos **envelopes de nº 01**, contendo a documentação de habilitação, que será conferida, e seus conteúdos serão examinados e rubricados pela Comissão e representantes das licitantes presentes.

**14.4.1** - O presidente da Comissão de Licitação, após abertura do envelope **nº 01**, fará a conferência da documentação observando estritamente os documentos exigidos.

**14.5** - A não apresentação dos documentos solicitados ou a apresentação dos mesmos com vícios, defeitos, ou fora do prazo de validade, ou, a não apresentação de originais válidos, implicará em inabilitação da licitante.

**14.5.1** - Havendo a ocorrência de equívocos, isentos de má fé, por parte das proponentes, na apresentação dos documentos, se possível, visando sempre a ampliação do caráter competitivo do certame, podem ser sanados na própria sessão. Como por exemplo, o proponente apresentou uma Certidão Negativa vencida, porém, afirma que a mesma está em validade e disponibilizada na Internet. Nesse caso, a Comissão Permanente de Licitação poderá promover diligência e consultar a veracidade da mesma e uma vez comprovada, a licitante poderá, a juízo do Presidente da Comissão, ser habilitada.

**14.6** - Encerrado o exame da documentação de Habilitação e havendo renúncia expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão, poderá dar início à abertura dos **envelopes nº**



**02 que deverá conter** das empresas habilitadas, as quais serão conferidas, examinadas e rubricadas pelos membros da Comissão e representantes das licitantes:

- **CARTA PROPOSTA DE PREÇOS;**
- **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA DE QUANTITATIVOS E CUSTOS ;**
- **COMPOSIÇÃO DE PREÇOS;**
- **CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO**

**14.7** - Não havendo desistência expressa das licitantes do direito de recorrer, a Comissão encerrará a sessão, lavrando previamente a ata da reunião na fase de habilitação, a qual será assinada pelos seus membros e pelos representantes das licitantes presentes.

**14.8** - Julgados os recursos interpostos, ou decorrido o prazo para sua interposição, as licitantes habilitadas serão notificadas, por escrito, a comparecerem em local, dia e hora estipulados, a fim de participarem da sessão pública de abertura das propostas.

**14.9** - O não comparecimento de qualquer dos participantes à nova reunião marcada não impedirá que ela se realize, não cabendo reclamação de qualquer natureza.

**14.10** - As propostas das licitantes inabilitadas permanecerão em poder da Comissão, com os envelopes devidamente lacrados e rubricados por todos os participantes, até o término do prazo recursal previsto na Lei 8.666/93, quando então os respectivos **envelopes nº 02**, lacrados e inviolados serão devolvidos às licitantes inabilitadas, ressalvado os casos de renúncias expressas à interposição de recurso, hipótese essa, em que as propostas serão devolvidas na própria reunião.

**14.11** - Por ocasião das reuniões, serão lavradas atas, circunstanciadas, que mencionarão todos os licitantes, presentes ou não, o documento de identificação de cada representante legal, as propostas apresentadas, impugnações, recursos e decisões relativas ao ato, bem como, as demais ocorrências que interessem ao julgamento da licitação, devendo as referidas atas ser assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes presentes. Não será levada em consideração nenhuma das declarações feitas posteriormente.

## **15 - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS**

**15.1** - Transcorrido o prazo sem interposição de recursos, ou caso tenha havido desistência expressa em ata, ou ainda, após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertos em sessão pública, os envelopes contendo as propostas de preços das licitantes habilitadas, oportunidade que a Comissão procederá à leitura em voz alta do teor das cartas-proposta. Em seguida os documentos contidos serão rubricados pelos membros da Comissão e pelos representantes das empresas e a estes, franqueado para exame;

**15.2** - Após esses procedimentos, será lavrada ata que será assinada pelos representantes



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN

das licitantes e membros da Comissão;

**15.3** - Competirá à Comissão de Licitação proceder ao julgamento das propostas, atendendo sempre aos critérios preestabelecidos nos atos convocatórios e seus anexos, observada a legislação em vigor;

**15.4** - Será desclassificada a empresa que apresentar proposta de preços inaceitáveis, excessivos aos preços das planilhas de quantitativos fornecidas pela Prefeitura Municipal, ou manifestamente inexequíveis (inciso II do art. 48 da Lei nº 8.666/93).

**15.5** - O vencedor da licitação será a empresa que propor o **Menor Preço Global**. A classificação dar-se-á relacionando em primeiro lugar a proposta que, entre as qualificadas, apresentar o menor preço por item. As demais qualificadas serão classificadas em ordem sequencial em relação à de menor preço global, conforme disposto no § 3º, do art. 45 da Lei nº 8.666/93.

**15.6** - Havendo empate das propostas de preços, será conhecido o vencedor por sorteio (§ 2º do art. 45 da Lei nº 8.666/93); em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedados qualquer outro processo. O não comparecimento de qualquer licitante, não impedirá que se realize o sorteio;

**15.7** - Após abertura pública das propostas, informações relativas ao exame, esclarecimentos, julgamento, comparação das propostas, e recomendação para a contratação, não poderão ser divulgadas às licitantes ou a outras pessoas não oficialmente envolvidas no processo, até a proclamação do resultado da licitação.

**15.8** - Quaisquer tentativas de uma licitante para influenciar a Comissão no processo de exame, esclarecimento, avaliação e comparação das propostas e em decisões concernentes à contratação, poderão resultar na rejeição da proposta dessa concorrente.

**15.9** - Durante o exame, julgamento e comparação, a Comissão poderá solicitar às licitantes, individualmente, esclarecimentos sobre suas propostas. E estes pedidos de esclarecimentos e as respostas deverão ser feitos por escrito, através de ofício, telegrama, fax, ou e-mail, mas nenhuma mudança no preço ou substância da proposta poderá ser insinuada, ofertada ou permitida, exceto se requerida para confirmar a correção de erros aritméticos descobertos pela Comissão durante a avaliação das propostas.

**15.10** - No caso de constatação de erros aritméticos a Comissão procederá à correção da seguinte forma:

**15.10.1** - Se existir discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultantes da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá, salvo se na opinião da Comissão, exista erro grosseiro e óbvio de pontuação decimal no preço unitário, neste caso o valor total cotado prevalecerá e o preço unitário será corrigido.



**15.11** - O valor estabelecido na proposta será ajustado pela Comissão de acordo com o procedimento retro-mencionado para correção de erros e com a ciência da licitante, que deverá ser comunicada por escrito antes de quaisquer considerações.

**15.12** - A Comissão avaliará e julgará todas as Propostas de acordo com a metodologia e critérios estabelecidos, escolhendo como proposta vencedora aquela que, dentre os Licitantes Habilitados e atendendo as especificações contidas no Edital, apresentar o menor preço global.

**15.13** - A **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, através da Comissão Permanente de Licitação, poderá declarar esta Tomada

**15.14** Pública deserta, quando nenhuma das ofertas satisfaça o objeto das especificações deste Edital, ou quando for evidente que tenha falta de competição.

**15.15** - Para fins de julgamento das propostas será observado o disposto no art. 44 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

**15.16** - Procedido o julgamento e classificação das propostas, a Comissão Permanente de Licitação, após lavrar ata, afixará por meio de Aviso o resultado da presente Licitação, no quadro próprio localizado na sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), no endereço informado no preâmbulo deste Edital.

## **16 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**16.1** - Em qualquer das fases desta licitação, cabem recursos administrativos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata.

**16.2** - Os recursos serão apresentados em papel impresso ou datilografados e assinados pelo representante da licitante, legalmente habilitado.

**16.3** - O recurso protocolizado será endereçado ao Prefeito Municipal de Garrafão do Norte (PA), por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, a qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado. Neste caso, a decisão será deferida dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

**16.4** - Interposto o recurso, será comunicado às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

**16.5** - Os autos do processo estarão com vista franqueada aos interessados, na sala da Comissão Permanente de Licitação, durante o prazo do recurso.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN

**16.6** - Os recursos interpostos fora do prazo não serão aceitos, nem examinados.

**16.7** - Decairá do direito de impugnar, perante a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), sobre os termos do Edital, a licitante que, tendo-os aceito sem objeção, venha a apontar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram.

## **17 - DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO**

**17.1** - Proclamado o resultado e classificação, após denegação dos recursos administrativos que eventualmente possam ter sido interpostos e tendo encerrado o prazo recursal, a Comissão encaminhará o processo, com seu relatório final, no qual proporá à Autoridade competente para **homologação** do resultado desta licitação e para adjudicação das obras objeto da licitação à licitante vencedora, no respectivo montante e prazo de execução proposto.

**17.2** - Estando a presente licitação homologada e seu objeto adjudicado o processo administrativo será encaminhado ao setor competente da Prefeitura, para conhecimento do resultado da licitação, solicitando a quem de direito, providências para a celebração do contrato.

**17.3** - Será então lavrado Termo de Contrato entre as partes, observadas, nas condições estipuladas neste Edital, em conformidade com a **minuta do Contrato - Anexo II**, deste edital.

**17.4** - A licitante vencedora após a emissão da Nota de Empenho será convidada para assinatura do Contrato, dentro do prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data do recebimento do convite.

**17.5** - Caso a empresa vencedora desista da assinatura do Contrato, a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), poderá adjudicar os serviços às licitantes remanescentes, nos termos do § 2º, do art. 64, da Lei nº 8.666/93.

**17.6** - A empresa que for adjudicada para a execução dos serviços, não poderá subcontratar parcial ou totalmente, os trabalhos objeto do Contrato.

## **18 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA**

**18.1** - O **prazo de execução** dos serviços, objeto da presente licitação é de **08 (oito) meses**, conforme subitem 4.1, deste Edital;

**18.2** - O **prazo de vigência** do Contrato será de **8 (oito) meses**, contados a partir da



assinatura do Termo de Contrato;

**18.3** - Os prazos acima citados, em qualquer hipótese, poderão ser prorrogados através de Termo Aditivo, dentro do período de vigência do Contrato, considerada a conveniência e o interesse do contratante;

**18.4** - Obedecidas as disposições neste capítulo, a prorrogação de prazo poderá ser solicitada pela contratada, devidamente justificada por escrito para análise e, se for o caso aceitação pela **Prefeitura Municipal**;

**18.5** - A Contratada somente deverá pedir prorrogação do prazo quando ocorrer interrupção dos serviços por fator oriundo da administração da Prefeitura Municipal, por motivo de força maior ou casos fortuitos, que à seu juízo, possam caracterizar impedimentos absolutos para o cumprimento das obrigações assumidas ou ainda, que constituam obstáculos irremovíveis para a execução dos serviços, caracterizados pela imprevisibilidade de seus efeitos. Não se incluem entre os casos fortuitos, os riscos próprios do empreendimento;

**18.6** - Ocorrendo paralisação definitiva da obra por determinação da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, no cumprimento do Contrato, serão apropriados valores com vista ao ressarcimento dos gastos efetuados com a desmobilização, que não poderá ser superior ao valor gasto na mobilização dos equipamentos e do pessoal envolvido na obra;

**18.7** - As situações especiais passíveis de prorrogação de prazo, serão analisadas e decididas pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA);

**18.8** - Na contagem do prazo estabelecido neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, conforme previsto no art. 110, da Lei nº 8.666/93.

## **19 - GARANTIA DE EXECUÇÃO**

**\* Orçamento Referencial: R\$ 389.025,77 (trezentos e oitenta e nove mil, vinte e cinco reais e setenta e sete centavos).**

**19.1** - Até 5 (cinco) dias antes da abertura das propostas, deverá o licitante apresentar garantias de execução, perante a Tesouraria da Secretaria de Fazenda do Município, na forma de caução, no montante de **5% (um por cento)** do valor estimado da contratação, qual seja, **R\$ 19.451,28 (dezenove mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e vinte e oito centavos)**, para o Item 10.2.a. As demais (10.2.b e 10.2.c) podendo ser em até o dia da abertura da proposta.

**19.2** - Observadas as orientações contidas no art. 56 da Lei nº 8.666/93, a caução mencionada no item anterior poderá ser efetuada da seguinte forma:

**a)** em espécie (o depósito deverá ser efetuado na Conta Corrente da Prefeitura Municipal de



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

Garrafão do Norte (ARRECADANÇA), no Banco do Estado do Pará - Banpará, Agência nº 0007, Conta corrente nº 4751787, até o horário do expediente bancário). O recibo de depósito em dinheiro deverá ser apresentado na Secretaria Municipal de Finanças e será substituído por Recibo, para inclusão no envelope de "Habilitação"ou;

**b)** carta de fiança bancária ou;

**c)** seguro-garantia em apólice nominal à Prefeitura de Garrafão do Norte.

**19.3** - Os licitantes classificados na forma do § 1º do art. 48 da Lei 8.666/93 ficam obrigados à prestação da garantia adicional.

**19.4** - No caso de Fiança Bancária, esta deverá ser, a critério do contratado, fornecida por um banco localizado no Brasil;

**19.5** - No caso da opção pelo Seguro-Garantia, o mesmo será feito mediante entrega da competente apólice emitida por entidade em funcionamento no País, e em nome da contratante, cobrindo o risco de quebra do contrato;

**19.6** - O prazo mínimo de validade da garantia de proposta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de sua entrega;

**19.7** - A totalidade da caução será liberada até 05 (cinco) dias úteis, depois de esgotadas as fases de habilitação ou de classificação para as empresas inabilitadas ou desclassificadas, ressaltando que o valor liberado não será corrigível. No caso das empresas classificadas, a restituição ocorrerá até 05 (cinco) dias úteis após a adjudicação, exceto para a vencedora da licitação, receberá a restituição até 05 (cinco) dias úteis após a data de assinatura do contrato.

## **20- DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**19.1-** No interesse da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), o Contrato a ser firmado, poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

## **21- DA RESCISÃO**

**21.1** - O não cumprimento de qualquer cláusula ou condições previstas no Contrato ou ainda, a inobservância das prescrições legais pertinentes aos contratos administrativos, conferirá às partes o direito de rescindi-lo, respeitado o direito de ampla defesa, na ocorrência de quaisquer das hipóteses previstas no art. 77, da Lei nº 8.666/93, bem como nos casos



previstos no art. 78 desta mesma Lei, que será procedida na forma dos artigos 79 e 80 da citada Lei.

## **22- DAS RESPONSABILIDADES**

**22.1** - A **Contratada** será responsável por danos causados diretamente à **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo Órgão interessado (art. 70, da Lei nº 8.666/93).

**22.2** - À **Contratada** compete apresentar à **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART, referente à execução da obra objeto da presente licitação.

**22.3** - A **Contratada** deverá manter residindo na área de circunscrição da obra, técnico de nível superior legalmente habilitado, indicado na relação de equipe técnica, como responsável pela execução desta, que a representará perante a fiscalização, o qual não poderá ser substituído sem a prévia anuência da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, conforme § 10, art. 30, da Lei nº 8.666/93. A descon sideração deste item implicará no enquadramento nas sanções previstas neste Edital.

**22.4** - A **Contratada** deverá fornecer à fiscalização, um cronograma detalhado da execução da obra, inclusive das frentes de trabalho e previsão de início das tarefas, quando solicitado pela fiscalização.

**22.5** - A **Contratada** é obrigada a manter constantemente na área de execução das obras o **Diário de Obra**, no qual o Responsável Técnico e/ou a Fiscalização registrará (ão) todas as ocorrências e alterações que surgirem no desenvolvimento dos serviços. À **Contratada** compete aceitar e dar apoio à fiscalização da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, durante a execução dos serviços;

**22.6** - A **Contratada** é obrigada a manter no campo o pessoal dimensionado na proposta, para cada etapa, qualquer que seja a influência salarial do mercado de trabalho local. E, durante toda a execução do Contrato, deverá manter a compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação.

**22.7** - A **Contratada** deverá confeccionar, placa indicativa da obra, em local que permita visão desembaraçada aos transeuntes.

**22.8** - A **Contratada** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato (art. 71, da Lei nº 8.666/93), com total isenção da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**.

## **23- DA FISCALIZAÇÃO TÉCNICA**



**23.1** - A **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** designará servidor (es), através de Ordem de Serviço, para acompanhar e fiscalizar a execução da obra e de suas etapas pela CONTRATADA, os quais estarão revestidos de poderes para recusar ou sustar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as normas e especificações exigidas por este Edital, que será parte integrante do Contrato a ser firmado com a empresa vencedora, e/ou, ainda para exigir da contratada que esta repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, às suas expensas, no total ou em parte, a obra ou etapas em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de execução ou de materiais empregados.

**23.2** - Competirá ao (s) servidor (es) designado (s) para realizar as atividades de fiscalização das execuções físicas, medição (ões), em obediência ao cronograma físico-financeiro, especificações técnicas e demais elementos necessários à prontificação do pagamento, bem como, o seu reajustamento, caso este seja legalmente permitido.

**23.3** - Não serão consideradas pela **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, quaisquer reclamações decorrentes de entendimentos verbais.

**23.4** - A Fiscalização poderá solicitar a substituição de pessoal, de equipamento técnico e/ou de apoio, empenhado nos trabalhos pelo executante, toda vez que, a seu juízo, julgá-los sem condições operacionais.

## **24 - SANÇÕES PARA CASO DE INADIMPLÊNCIA**

**24.1** - Constituem inadimplementos da licitante, se este praticar um dos casos a seguir relacionados, sujeitando-se às sanções referidas no **item 23.2**, deste Capítulo.

**24.1.1** - Praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da licitação;

**24.1.2** - Recusa injustificada em aceitar ou retirar o termo de contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizando o descumprimento total das obrigações assumidas;

**24.1.3** - Demonstrar não possuir idoneidade para contratar com a **Prefeitura Municipal**, em virtude de atos ilícitos anteriormente praticados;

**24.1.4** - O atraso injustificado na execução da obra;

**24.1.5** - Pela inexecução total ou parcial do contrato celebrado com a **Prefeitura Municipal**;

**24.1.6** - Praticar, por meios dolosos e/ou culposos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

## **24.2 - SANÇÕES:**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**24.2.1** - O licitante estará sujeito às sanções administrativas previstas na seção II, capítulo IV, da Lei nº 8.666/93. No caso de inadimplemento contratual, a **Contratada** fica sujeita a aplicação, por parte da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, no caso das respectivas ocorrências, às seguintes multas, independentemente de quaisquer outras penalidades legais:

**24.2.1.1** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do Contrato, no caso de retardamento, sem justa causa, do início dos trabalhos contratados;

**24.2.1.2** - Multa de 0,2% (dois décimos por cento) calculado sobre o valor global do contrato, por dia de paralisação, sem prejuízo das demais cominações, no caso de paralisação da execução do contrato, sem justa causa, por mais de 5 (cinco) dias úteis e no máximo de 30 (trinta) dias consecutivos;

**24.2.1.3** - Multa de 0,1% (um décimo por cento) por dia de atraso, calculado sobre o valor global do contrato pelo não cumprimento do prazo estabelecido pelos cronogramas físico-financeiro e contratual, sem plena justificativa;

**24.2.1.4** - Multa de 1% (um por cento) calculada sobre o valor global do contrato, em caso de inobservância das demais cláusulas do Contrato;

**23.2.1.5** - Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) calculados sobre o valor global do contrato, pela entrega da obra com erros e/ou defeitos, acusados pela comissão de fiscalização.

**24.2.2** - A **Contratada**, se responsabilizará civilmente e responderá inclusive por perdas e danos, que possam causar a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), ou a terceiros assim como pelas multas previstas no contrato, caso não haja a conclusão da obra na forma e tempo contratados;

**24.2.3** - A **Contratada** será notificada da aplicação da multa e a partir da notificação terá o prazo de 10 (dez) dias para recolher a importância correspondente, em nome da **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)**, assegurado o direito de defesa de que trata o parágrafo segundo, do artigo 87, da Lei nº 8.666/93;

**24.2.4** - A **Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** reserva-se o direito de descontar em dobro do(s) pagamento(s) de fatura(s), o valor das multas aplicadas, caso a contratada deixe de recolhê-las, no prazo estabelecido no subitem anterior;

## **25 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DAS OBRAS**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**25.1** - Executada a obra e/ou serviços contratados, o seu objeto será recebido de acordo com o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

**25.1.1** - Provisoriamente, pela fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 (quinze) dias da comunicação escrita da **Contratada**;

**25.1.2** - Definitivamente, por servidor ou Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 45 (quarenta e cinco) dias após a assinatura pelas partes do termo de aceitação provisória, decorrido o período de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69, da Lei nº 8.666/93.

**25.2** - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou de suas etapas nem a responsabilidade ética-profissional pela perfeita execução do contrato.

**25.3** - Serão rejeitadas, no todo ou em parte, os serviços que estiverem em desacordo com as especificações técnicas, mesmo que as falhas, vícios ou incorreções tenham sido conhecidos após suas liquidações financeiras.

**25.4** - Caso as etapas da obra não tenham sido corretamente executadas, a contratada terá um prazo de 15 (quinze) dias para reparar, corrigir, remover, reconstruir às suas expensas, no total ou em parte, onde se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, não implicando na prorrogação do prazo.

**25.5** - Passado o prazo estabelecido acima, caso a Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA) tenha que proceder aos reparos, correções, remoções, reconstruções ou substituições da obra por falta de observância das condições acima estipuladas, o ressarcimento das despesas serão cobrados em dobro pela Prefeitura Municipal, à empresa contratada.

**25.6** - A última fatura da obra somente poderá ser encaminhada para liberação do pagamento após a emissão do termo de aceitação provisório, que corresponde ao recebimento provisório.

## **26 - DO PAGAMENTO**

**26.1** - Os pagamentos serão processados mediante requerimento da Contratada, através de medição (ões) das obras ou de suas etapas realizadas e atestados pela Fiscalização, com uma periodicidade mensal, por preço unitário dos serviços executados, de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, por etapas de serviços aprovados, observando os seguintes prazos:

**26.1.1** - Até 10 (dez) dias úteis contados da data do requerimento feito pela contratada, para verificação, conferência e medição da obra ou de suas etapas



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

executadas;

**26.1.2** - Até 10 (dez) dias úteis contados da data de apresentação da fatura pela Contratada;

**26.2** - As medições somente serão processadas mediante solicitação expressa da Contratada.

**26.3** - A primeira fatura, a ser paga, deverá ser acompanhada da certidão original expedida pelo Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia / CREA da região onde está sendo executada a obra, comprovando o registro do contrato naquele Conselho.

**26.4** - Deverão acompanhar a(s) fatura(s): o (s) boletim (ns) de medição (ões), correspondente ao período da execução dos serviços, devidamente assinados pelo Responsável Técnico da obra e vistada pela Fiscalização e a(s) fatura(s).

**26.5** - Na contagem do prazo deverá ser obedecido o disposto nos itens **18.1, 18.4 e 18.8**, deste Edital.

**26.6** - Na inobservância do que dispõe os **subitens 25.1.1 e 25.1.2**, acarretará a responsabilidade funcional e patrimonial dos servidores que lhe derem causa por ação ou omissão.

**26.7** - O pagamento final será efetuado após a realização da vistoria da obra, pela Comissão de Fiscalização, designada pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), contra a apresentação da fatura acompanhada do Termo de Recebimento provisório da obra.

**26.8 - Os valores propostos e contratados** serão fixo e irrevogável. Em caso de haver necessidade de prorrogação do prazo inicialmente pactuado, ou seja, após decorridos 12 meses de vigência, os preços serão reajustados com base no Índice Nacional da Construção Civil – INCC.

**26.9** - Os valores faturados e não pagos pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), no prazo estabelecido nos subitens 25.1 e 25.2, deste Capítulo, serão atualizados com base na variação do índice IPCA, divulgado pela Fundação IBGE, ou de seu substituto, verificado no período compreendido entre a data da adimplência e do efetivo pagamento da fatura.

## **27 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1** - A **Contratada** assumirá integral responsabilidade pelos danos causados à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA) ou a terceiros, na execução dos serviços contratados, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruições, isentando a Prefeitura Municipal de todas e quaisquer reclamações que possam surgir.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**27.2 - A Contratada** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nos serviços **até 50% (cinquenta por cento)** do valor total do contrato (§ 1º, do art. 65 da Lei nº 8.666/93).

**27.3 - A Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA)** se reserva o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados;

**27.4 - A Contratada** deverá:

**27.4.1** - Assegurar durante a execução dos trabalhos a proteção e conservação dos serviços executados, até a celebração do Termo de Recebimento Definitivo das obras.

**27.4.2** - Executar imediatamente os reparos que se fizerem necessários nos serviços de sua responsabilidade, conforme estabelecido no artigo 69, da Lei nº 8.666/93;

**27.4.3** - Permitir a fiscalização da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), a inspeção nos locais de trabalho, em qualquer dia, hora, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados.

**27.5 - A Contratada** estará sujeita às consequências das responsabilidades civil, administrativa, trabalhista, previdenciária, acidentária, tributária e fiscal, transmitindo-se aos sucessores e extinguindo-se na forma do Código Civil, art. 28, 1518 e Legislação complementar afeta.

**27.6 - A Contratada**, responsabilizada civilmente, responderá inclusive por perdas e danos assim como multas já previstas nesta licitação.

**27.7** - Cada licitante custeará a elaboração de sua proposta, a sua visita ao local dos serviços e a participação de seus representantes nas sessões públicas que serão realizadas, não cabendo reclamar qualquer indenização à Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA).

**27.8** - As dúvidas oriundas do presente Edital, serão resolvidas pela Comissão Permanente de Licitação, observada a legislação pertinente.

**27.9-** Não serão aceitas documentação e/ou propostas, remetidas via postal, tele-fax ou e-mail.

**27.10-** A presente licitação obedecerá no que couber a Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**27.11-** Em nenhuma hipótese será concedido o prazo suplementar para a apresentação dos

documentos de habilitação exigidos neste Edital, **salvo, no que couber**, o disposto no § 1º do



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

art. 43 da Lei Complementar 123/2006, em se tratando de microempresa (ME) e empresa de pequeno porte (EPP).

**27.12-** A critério da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA), através da Comissão Permanente de Licitação, e de acordo com a legislação vigente, esta licitação poderá ser anulada ou revogada sem que esse motivo resulte em direito a qualquer reclamação ou indenização. As decisões da Comissão de Licitação somente serão consideradas definitivas depois de aprovadas pela autoridade competente.

**27.13 - São partes integrantes do presente Edital, os seguintes anexos:**

**27.13.1- Anexo I - Documentos Técnicos:**

- a) Anexo Ia - Planilha Orçamentária Analítica;
- b) Anexo Ib - Especificações Técnicas
- c) Anexo Ic - Cronograma Físico-Financeiro;
- d) Anexo Id - Projeto;

**27.13.2- Outros Anexos:**

- e) Anexo II - Minuta de Contrato;
- f) Anexo III - Modelo de Carta Proposta;
- g) Anexo IV - Modelo de Carta de Credenciamento;
- h) Anexo V - Modelo de Declaração de Habilitação de Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP);
- i) Anexo VI - Declaração que não emprega menor;
- j) Anexo VII - Declaração que recebeu o Edital;
- k) Anexo VIII - Atestado de Visita Técnica;
- L) Anexo IX - Relação dos Documentos necessários para emissão do CRC.

**27.14** - Este Edital e os seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que mencione em um de seus documentos e se omite em outro, será considerado específico e válido.

**27.15** - A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a licitante examinou e aceitou, em caráter irrevogável, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, e que obteve da Prefeitura Municipal todas as informações que lhe possibilitam preparar sua proposta completa e satisfatoriamente.

**27.16** - A **Prefeitura Municipal** poderá alterar ou modificar este Edital e/ou seus anexos, por iniciativa da administração ou em consequência de pedidos de esclarecimentos formulados. Neste caso, proceder-se-á em estrita observância do § 4º, art. 21, da Lei nº 8.666/93.

**27.17** - Fica reservada a **Prefeitura Municipal** por motivo justificado, o direito de, a qualquer tempo, desistir da celebração do Contrato ou optar pela revogação desta licitação, no todo ou em parte, ou anulá-la sem obrigação de indenizar os licitantes.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**27.18** - A **Prefeitura Municipal** dará publicidade a esta licitação mediante a publicação na Imprensa Oficial da União, em jornal de grande circulação no Estado e no quadro de avisos na Sede da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte (PA) situada à Rua Luiz Eduardo Magalhães, SN , Bairro Pedrinhas, Garrafão do Norte (PA).

**27.19** - Toda referência feita à Lei nº 8.666/93, neste Edital e nos seus anexos, corresponde à forma modificada e reeditada no Diário Oficial da União, de 06 de julho de 1994, determinada pelo artigo 3º da Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994 e suas alterações feitas através da Lei nº 9.648/98, de 27 de maio de 1998.

## **28 - DO FORO**

**28.1** - Fica eleito o foro da cidade de Garrafão do Norte (PA), para dirimir todas as questões relativas à presente licitação, depois de esgotadas todas as vias administrativas, renunciando, as partes, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Garrafão do Norte (PA), 27 de Março de 2018.

---

**HIGOR DA SILVA ROMÃO**

Presidente da CPL/PMGN



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**ANEXO I.a**

**PLANILHA ORÇAMENTÁRIA ANALÍTICA**

Referente: **Tomada de Preço nº 2/2018-120301 - PMGN**

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BOM FUTURO – ANGELIM, CONFORME CONVÊNIO 828147/2016 – PMGN/SUDAM NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

OBRA : RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: GARRAFÃO DO NORTE /PA

TRECHO: VILA ANGELIM À VILA BOM FUTURO

ITEM	CÓD. SINAPI OUT/2017	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	UNIT.SINAPI (R\$)	UNIT. C/ BDI 24,20% (R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS PRELIMINARES</b>						
1.1	74209/001	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	6,40	m <sup>2</sup>	307,98	382,51	2.448,06
1.2	93584	EXECUÇÃO DE DEPÓSITO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, NÃO INCLUSO MOBILIÁRIO. AF_04/2016	29,04	m <sup>2</sup>	458,89	569,94	16.551,06
1.3	78472	SERVICOS TOPOGRAFICOS PARA PAVIMENTACAO. INCLUSIVE NOTA DE SERVICOS, ACOMPANHAMENTO E GREIDE	24.600,00	m <sup>2</sup>	0,34	0,42	10.332,00
<b>Sub Total</b>							<b>29.331,12</b>
<b>2.</b>	<b>ADMINISTRAÇÃO LOCAL</b>						
2.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	264,00	hrs	81,33	101,01	26.666,64
2.2	90780	MESTRE DE OBRAS COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	1.056,00	hrs	27,25	33,84	35.735,04
<b>Sub Total</b>							<b>62.401,68</b>
<b>3</b>	<b>DESMATAMENTO E LIMPEZA</b>						
3.1	73672	DESMATAMENTO E LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM ARVORES ATE Ø 15CM, UTILIZANDO TRATOR DE ESTEIRAS	16.400,00	m <sup>2</sup>	0,32	0,40	6.560,00
3.2	73822/002	LIMPEZA MECANIZADA DE TERRENO COM MOTONIVELADORA	24.600,00	m <sup>2</sup>	0,51	0,63	15.498,00
<b>Sub Total</b>							<b>22.058,00</b>
<b>4</b>	<b>MOVIMENTO DE TERRA / TERRAPLENAGEM</b>						
4.1	89913	ESCAVAÇÃO , CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA: 0,8 M <sup>3</sup> / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M <sup>3</sup> , DMT DE 6 KM	5.006,60	m <sup>3</sup>	16,24	20,17	100.983,12
4.2	74155/001	ESCAVACAO E TRANSPORTE DE MATERIAL DE 1A CAT DMT 50M COM TRATOR SOBRE ESTEIRAS 347 HP COM LAMINA	4.551,71	m <sup>3</sup>	1,35	1,68	7.646,87
4.3	41721	COMPACTACAO MECANICA A 95% DO PROCTOR NORMAL	9.558,31	m <sup>3</sup>	2,89	3,59	34.314,33
4.4	73903/002	EXPURGO DE JAZIDA (MATERIAL VEGETAL, OU INSERVÍVEL, EXCETO LAMA)	1.001,32	m <sup>3</sup>	1,69	2,10	2.102,77
<b>Sub Total</b>							<b>145.047,09</b>



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

OBRA : RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL

LOCAL: GARRAFÃO DO NORTE /PA

TRECHO: VILA ANGELIM À VILA BOM FUTURO

ITEM	CÓD. SINAPI OUT/2017	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	QUANT.	UNID.	UNIT.SINAPI (R\$)	UNIT. C/ BDI 24,20% (R\$)	CUSTO TOTAL C/ BDI (R\$)
<b>5 OBRA DE ARTES CORRENTES</b>							
5.1	90091	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M(MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE/UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 M3/111 HP), LARG. DE 1,5M A 2,5 M, EM SOLO DE 1A CATEGORIA, LOCAIS COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	100,80	m³	5,29	6,57	662,26
5.2	92214	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 800 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	40,00	m	215,56	267,73	10.709,20
5.3	73856/003	BOCA PARA BUEIRO SIMPLES TUBULAR, DIÂMETRO =0,80M, EM CONCRETO CICLOPICO, INCLUINDO FORMAS, ESCAVACAO, REATERRO E MATERIAIS, EXCLUINDO MATERIAL REATERRO JAZIDA E TRANSPORTE.	10,00	und	1.357,86	1.686,46	16.864,60
<b>Sub Total</b>							<b>28.236,06</b>
<b>6 REVESTIMENTO</b>							
6.1	89913	ESCAVAÇÃO , CARGA, DESCARGA E TRANSPORTE, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (ÇAÇAMBA: 0,8 M³ / 111 HP), FROTA DE 6 CAMINHÕES BASCULANTES DE 18 M³, DMT DE 6 KM	3.690,00	m³	16,24	20,17	74.427,30
6.2	74153/001	ESPALHAMENTO MECANIZADO (COM MOTONIVELADORA 140 HP) MATERIAL 1A. CATEGORIA	24.600,00	m²	0,21	0,26	6.396,00
6.3	41722	COMPACTACAO MECANICA A 100% DO PROCTOR NORMAL	3.690,00	m³	4,24	5,27	19.446,30
<b>Sub Total</b>							<b>100.269,60</b>
<b>7 RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DE EMPRÉSTIMO</b>							
7.1	74155/001	Esc. carga transp. mat 1a cat DMT 50m - Preenchimento da jazida com material orgânico proveniente do seu decapeamento	1.001,32	m³	1,35	1,68	1.682,22
<b>Sub Total</b>							<b>1.682,22</b>
<b>VALOR TOTAL R\$</b>							<b>389.025,77</b>



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN

**ANEXO I.b**

**ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA**  
**RECUPERAÇÃO DE ESTRADA VICINAL**



## **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICA**

Todos os serviços deverão ser executados conforme projeto fornecido pela Prefeitura Municipal, obedecendo as especificações técnicas, detalhamento das etapas contidas na planilha orçamentária com base no SINAPI/SICRO2 e demais elementos técnicos fornecidos, que atenderão às normas da ABNT e as Especificações do DNIT.

### **1 – SERVIÇOS PRELIMINARES**

#### **1.1 PLACA DE OBRA m<sup>2</sup>**

##### **ESPECIFICAÇÃO:**

Deverá ser afixada placa contendo todas as informações sobre a obra, em local a ser definido no início dos Serviços pela Fiscalização, obedecendo ao modelo fornecido pela Sudam dimensões de (3,20 x 2,00 m), sobre quatro peças de madeira 4" x 4".

Deverão ser observadas e retiradas previamente, as interferências com galhos, arames e etc., para assegurar a colocação e a perfeita visualização das placas.

As placas de obra serão executadas em chapas metálicas, prévia e convenientemente tratadas para receber a pintura dos símbolos e mensagens.

O fornecimento abrange as operações de corte, tratamento e pintura das placas. Será utilizada chapa preta de laminação a frio, recozimento azul com dureza T 4/5 universal, bitola 16, em dimensões variadas de acordo com a solicitação da fiscalização.

Para se obter pintura adequada é essencial a preparação da superfície metálica, de forma a livrá-la de graxa e ferrugem e protegê-la contra oxidação. Precede-se, para isso, as seguintes operações:

- Decapagem;
- Fosfatização;
- Uma camada de "wash-primer";
- Uma camada de "primer" (acabamento);
- Uma camada de tinta de acabamento.

Os suportes serão de seção quadrada com 7,5 cm de lado e 3,0m de altura, de madeira de lei da região, imunizado com tratamento em autoclave a vácuo e pressão com preservativo hidrossolúvel Wolmanit – CB, de acordo com a determinação da lei

58.16 de 18.03.66, chanfrados nos quatro cantos, tendo uma das extremidades a forma bisel duplo. As travessas terão seção de 3 cm x 5 cm.

Os parafusos serão tipo francês, galvanizado. Como proteção adicional, serão colocados ilhoses de borracha especial nos furos das placas ("Gromnetc") ou ilhoses de alumínio assentados sobre arruelas de fibra.

O local da placa da obra será determinado pela fiscalização, que emitirá autorização para a sua colocação.

A colocação abrange todos os serviços necessários à instalação das placas nos locais determinados pela fiscalização, sendo obedecidas as orientações do fornecedor da placa para a correta fixação das mesmas.

Estão inclusos neste item todos os equipamentos, materiais e mão de obra necessários ao fornecimento, transporte e colocação das placas no campo inclusive a fixação das mesmas nos locais indicados.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

O fornecimento e colocação das placas em campo deverão seguir as instruções da FISCALIZAÇÃO através dos projetos executivos ou instruções de campo, determinando a maneira de sua aplicação e locais.

1.2 Execução de depósito em canteiro de obra em chapa de madeira compensada.  
m<sup>2</sup>

**ESPECIFICAÇÕES:**

A CONTRATADA deverá elaborar antes do início das obras e mediante ajuste com a FISCALIZAÇÃO, o projeto do canteiro de obra, dentro dos padrões exigidos pelas concessionárias de serviços públicos. A construção do canteiro está condicionada a aprovação de seu projeto pela FISCALIZAÇÃO devendo apresentar.

- Escritório para o construtor;
- Vestiário para os colaboradores;
- Almoxarifado de peças e ferramentas;

**1.3 Serviços Topográficos para Pavimentação. m<sup>2</sup>**

**ESPECIFICAÇÃO:**

A Contratada, acompanhada pela fiscalização, verificará o estaqueamento do perfil de locação, aproveitando-se os caminhamentos existentes. Caso seja necessária qualquer retificação no greide para obtenção do perfil definitivo, a correção deverá obedecer, sempre que possível, ao greide de projeto. Os serviços serão feitos com aparelho topográfico de precisão e qualquer mudança deverá ser comunicado à fiscalização.

**2 – DESMATAMENTO E LIMPEZA:**

**2.1 Desmatamento , Destocamento e Limpeza m<sup>2</sup>**

**ESPECIFICAÇÕES:**

Compreende o fornecimento de equipamentos, mão-de-obra e ferramentas necessárias à execução do desmatamento, destocamento e limpeza da área de implantação da obra bem como a execução de limpeza de vegetação rasteira, restos de materiais de construção e materiais inservíveis existentes para a implantação do corpo estradal. Para tanto, são apresentados os requisitos concernentes a equipamentos, execução, preservação ambiental, verificação da qualidade, além dos critérios para aceitação, rejeição e medição dos serviços, estando incluso neste serviço os critérios de caminho de serviço e bota-fora para execução do projeto viário.

O desmatamento será de até 12,00 m, executado na faixa de domínio definida no Projeto. As árvores ou arbustos que não interferirem na construção e que tiverem especial valor por razões históricas, cênicas ou por outro motivo relevante deverão ser preservados.

As árvores e arbustos serão enleirados nas laterais da estrada, de acordo com a orientação da fiscalização. A madeira resultante da derrubada das árvores poderá ser, utilizada na construção (pontes, escoramentos, estacamentos) ou doada aos beneficiários do Projeto, por proposta da fiscalização e por determinação da autoridade competente.

Nas áreas previstas para receberem aterros superiores a 2,00 m de altura, o desmatamento deverá ser feito de modo que o corte da árvore fique no nível do terreno natural. Para aterros abaixo de 2,00 m de altura, deverá ser exigida a remoção da camada superficial do terreno contendo material orgânico.

Nos cortes de mais de 1,50 m, o destocamento será executado juntamente com a escavação.



A largura da faixa de limpeza ou capina será aquela compreendida entre as cristas de corte ou entre as saias de aterro. Executada a limpeza, será feita a verificação dos estaqueamentos da estrada. Nenhum movimento de terra poderá ser iniciado enquanto os serviços de desmatamento, destocamento, limpeza ou capina não tenham sido totalmente concluídos.

O controle dos serviços será feito pela fiscalização mediante apreciação visual de sua qualidade.

### **3 – MOVIMENTAÇÃO DE TERRA:**

#### **3.1 Escavação, Carga e Transporte de 1ª categoria, em caminhão basculante e Escavadeira Hidráulica DMT=3km a 5km (inclusive carga mecânica e descarga) m<sup>3</sup>**

##### **ESPECIFICAÇÃO**

Escavação, em áreas extensas, onde se justifica o emprego de meios mecânicos de escavação.

Está computada no preço a carga do material em caminhão. Como se trata de escavação de áreas extensas, não se considera a variação de profundidade de escavação, para efeito de remuneração, como fator de variação de preços.

Este serviço destina-se ao material de empréstimo da jazida.

#### **3.2 Escavação, Carga e Transporte de 1ª categoria, com Pá Carregadeira DMT=50m m<sup>3</sup>**

##### **ESPECIFICAÇÃO**

Escavação, em áreas extensas, onde se justifica o emprego de meios mecânicos de escavação.

Está computada no preço a carga do material em caminhão. Como se trata de escavação de áreas extensas, não se considera a variação de profundidade de escavação, para efeito de remuneração, como fator de variação de preços.

Este serviço destina-se ao material que será cortado da estrada.

#### **3.3 Compactação de Aterros a 95% Proctor Normal m<sup>3</sup>**

##### **ESPECIFICAÇÃO**

Compactação do subleito é o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada intermediária de terraplenagem de espessura variável. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

Refere-se ao espalhamento mecânico do material utilizado como regularização dos serviços de reforço do leito e da base da via em camadas sucessivas. Para a compactação dos materiais a CONTRATADA, fornecerá de acordo com a NORMA, equipamentos que desenvolva o grau de compactação necessário para aplicação em camadas da resistência mecânica esperada, não será permitido materiais provenientes de composição orgânica.

Para que a capa de rolamento comporte-se satisfatoriamente deverá apoiar-se no subleito capaz de oferecer suporte continuamente estável.

Depois de concluídos os serviços de terraplenagem, deverá ser feita regularização transversal e longitudinal do leito da via.

#### **3.4 Expurgo de Jazida – Limpeza e Decapeamento m<sup>3</sup>**

##### **ESPECIFICAÇÃO**

Retirada da camada superficial da jazida que possui muito material orgânico, este material deve ser acondicionado o mais próximo possível da jazida para posteriormente no término do serviço



ser recolocado na mesma.

## **OBSERVAÇÕES PERTINENTES:**

### **1 - Compensação de Cortes e Aterros**

Como pressuposto inicial, deverá ser admitido que a construção da estrada será de modo que todos os materiais satisfatórios encontrados na escavação dos cortes serão aproveitados para aterros.

Sendo o custo de transporte usualmente menor do que o de escavação, a fiscalização deverá verificar se não será mais econômico transportar o material já escavado a grandes distâncias para concluir aterros do que refugar o material e adotar o de empréstimo para diminuir distância de transporte.

### **2- Empréstimo**

A insuficiência de materiais adequados provenientes de alargamentos dos cortes obriga à recorrência de materiais de empréstimo laterais ou de jazidas pré-determinadas para construção de aterros.

Por uma questão de estética, os alargamentos e os empréstimos laterais deverão ser feitos uniformemente em longos trechos, em vez de serem intermitentes ou com dimensões variáveis, salvo quando forem convenientes alargamentos adicionais de cortes do lado interno de curvas para a distância de visibilidade.

Os empréstimos em alargamento de corte deverão, preferencialmente, atingir a cota de greide, não sendo permitido, em qualquer fase de execução, a condução de águas pluviais para a plataforma da rodovia. Nos trechos em curva, sempre que possível, os empréstimos situar-se-ão ao lado interno da curva.

Entre o bordo externo da caixa de empréstimo de alargamento e o limite da faixa de domínio da estrada, deverá ser mantida sem exploração uma faixa mínima de 3,00 m de largura, a critério da fiscalização, para permitir a implantação de valetas de proteção.

Nos trechos em curvas, os empréstimos deverão, na medida do possível, situar-se do lado interno das curvas, e a linha de fundo dos empréstimos deve promover sua drenagem adequada. Os empréstimos provenientes de jazidas distantes devem ser escavadas geometricamente de forma que sua drenagem seja feita facilmente.

Sempre que for possível e economicamente conveniente, deverá ser constituído depósito de terra vegetal proveniente de corte para ser utilizada como cobertura de taludes e de outras áreas onde for adequado o plantio de vegetação.

### **3 - Cortes**

A operação de corte consistirá na escavação do material até o nível previsto para a plataforma da estrada. O desenvolvimento da escavação se processará mediante a previsão de utilização adequada do material ou de sua rejeição, a critério da fiscalização.

Os materiais de má qualidade (turfosos, humosos, micáceos ou formados por argila coloidal) serão rejeitados e removidos.

Os taludes de corte terão uma inclinação de 2/3, salvo indicação em contrário estabelecida no Projeto.

### **4- Aterros**

Terrenos de Fundação: Caso não esteja explicitado no Projeto, a construção de aterros será precedida de inspeção da fiscalização nos terrenos que os suportarão, para prevenir futuras



ocorrências de recalques. Na inspeção será verificado, no que couber:

- a - existência de água de nascente ou de infiltração;
- b - materiais de fundações moles ou saturadas instáveis;
- c - existência de planos inclinados de escorregamentos subterrâneos;
- d - existência de encostas íngremes, especialmente as muito lisas, úmidas ou cobertas de vegetação;
- e - encostas rochosas íngremes.

Os aterros só deverão ser iniciados após concluídas todas as obras de arte correntes que interceptarem o corpo estradal.

Somente serão utilizados, na constituição de aterros, os materiais que, a critério da fiscalização, tenham características adequadas.

A juízo da fiscalização, a partir do início da construção da estrada, volumes de corte em excesso que resultariam em "bota-fora" poderão ser utilizados em aterros para alargamento da plataforma, adensamento de taludes ou bermas de equilíbrio.

Argila coloidal (como a vasa), materiais húmidos (tais quais a terra vegetal, a turfa e o carvão mineral) e a terra oriunda de decomposição de rochas micáceas são materiais inadequados para constituição de aterros.

Os aterros serão executados em camadas sucessivas na espessura de 0,30 m. Essa espessura poderá ser reduzida, a critério da fiscalização, quando o material a ser compactado se constituir de solos argilosos com pouco ou nenhum material granular, devido às dificuldades decorrentes da incorporação de umidades e da trabalhabilidade.

Todas as camadas deverão ser convenientemente compactadas.

Os aterros superiores a 0,80 m de altura deverão ser construídos considerando o acréscimo de 0,50 m de ambos os lados da plataforma. Este procedimento deverá ser adotado de acordo com as condições estabelecidas no Projeto ou a critério da fiscalização.

Nos aterros próximos aos encontros de pontes, nos enchimentos de cavas de fundação de trincheiras de bueiro e em área de difícil acesso ao equipamento usual de compactação, os aterros serão executados mediante o uso de equipamentos adequados, como soquetes manuais e sapos mecânicos. A execução será nas mesmas condições descritas nos subitens precedentes e subseqüentes, no que couber.

## **5 - Metodologia Executiva dos Aterros**

O material deverá ser descarregado em montes ou em leiras no leito da estrada e espalhados em camadas, mediante a utilização dos equipamentos adequados.

Qualquer que seja o procedimento utilizado na descarga e espalhamento do material, o acabamento deverá ser executado por motoniveladora, ou equipamento similar, para obtenção da necessária uniformidade de distribuição e de espessura de camada.

Quando necessário umedecer o material para compactação, a água deverá ser colocada por caminhão tanque munido de borrifador. Se, ao contrário, a umidade for excessiva, a evaporação poderá ser agilizada pela utilização de motoniveladora ou grade de discos.

No decorrer do processo, deverão ser adotadas precauções para não prejudicar a camada precedente compactada.

Concluídas as etapas anteriores, a compactação será iniciada.

Nos aterros assentados sob encostas com inclinação transversal acentuada, a escarificação deverá ser feita com um trator de lâmina produzindo ranhuras acompanhando as curvas de nível.

## **4 – OBRA DE ARTES CORRENTES:**



#### 4.1 Assentamento de Tubo d=0,80 PA-1 m Boca BSTC d=0,80 normal und

Os bueiros deverão ter, em geral, a linha de escoamento coincidente, na medida do possível, tanto vertical como horizontalmente, com o gradiente, com a elevação e direção dos canais de entrada e saída.

A declividade do bueiro deverá ser compatível com a do canal de entrada, porquanto:

- se for inferior, sua capacidade será reduzida ao longo do tempo, pela ocorrência de sedimentação tanto no canal como no interior do bueiro;
- se for superior, poderá ocorrer erosão destrutiva no canal de saída ou sedimentação e obstrução no canal e no bueiro.

A declividade máxima do bueiro tubular poderá atingir 15 %, desde que seja ancorado para evitar seu escorregamento.

O canal natural de um curso d'água é geralmente constituído de forma grosseiramente trapezoidal, com a base maior na parte de cima. Para que o curso d'água atravessasse um bueiro circular, sua forma terá que ser adaptada. Na entrada poderá ocorrer remanso, redução de velocidade e problemas com turbulência e detritos. Na saída, alteração inversa na forma poderá ser necessária, desde que erosão poderá ocorrer devido ao aumento da velocidade e de movimentos turbilhonares. Por esses motivos é conveniente o emprego de bueiros suficientemente amplos.

A seção de vazão deverá ser indicada no Projeto. Em linhas gerais, a seção precisa ser ampla o suficiente para permitir a passagem de água sem prejudicar seu escoamento, passagem de pedras, galhos de árvores e detritos trazidos pela correnteza.

O muro de testa, as alas e outros elementos da boca do bueiro deverão preencher as seguintes funções:

- manter dividido o terreno natural e os taludes dos aterros próximos à boca do bueiro;
- impedir que a água solape a obra, passe por fora dela ou se infiltre no corpo da estrada;
- promover a transição de seção transversal do curso d'água, da forma do canal de aproximação para a forma do bueiro.

Os bueiros tubulares que conduzem cursos d'água de pequena ou baixa velocidade, submersas, ou descarregando sobre rochas, calhas ou outro material estável podem prescindir de muro de testa, desde que o tubo seja prolongado além do talude do aterro, o suficiente para evitar solapamento ou erosão no talude. Quando a extremidade do bueiro se assentar em material de aterro, a construção da boca pode ser indesejável porque o recalque do aterro poderá deixar a boca do bueiro sem outro suporte.

Na construção de bueiros de tubo de concreto armado deverá ser observado o seguinte:

- o rejuntamento deverá ser feito com argamassa de cimento e areia no traço 1:4, cujo consumo de cimento será de 350 kg/m<sup>3</sup>;
- o concreto armado deverá ter TR 28 de 300 kg/cm<sup>2</sup>, com um consumo efetivo de 400 kg/m<sup>3</sup>;
- as cabeças do bueiro, quando necessárias, deverão ser executadas em concreto ciclópico com 30% de pedra de mão e 70% em concreto TR 28 de 175 kg/cm<sup>2</sup>, com um consumo de cimento de 175 kg/m<sup>3</sup> e efetivo de 350 kg/m<sup>3</sup>;
- quando as condições do terreno exigirem, os bueiros deverão ser assentados sobre berços construídos de pedra de mão, sendo necessário a uniformização da parte superior para evitar, por ocasião de lançamento dos aterros, que sejam deslocados e tenham seu rejuntamento prejudicado.

## 5 – REVESTIMENTO:



**5.1 Escavação, Carga e Transporte de 1ª categoria, em caminhão basculante e Escavadeira Hidráulica  
DMT=3km a 5km (inclusive carga mecânica e descarga) m<sup>3</sup>**

**ESPECIFICAÇÃO**

Escavação, em áreas extensas, onde se justifica o emprego de meios mecânicos de escavação. Está computada no preço a carga do material em caminhão. Como se trata de escavação de áreas extensas, não se considera a variação de profundidade de escavação, para efeito de remuneração, como fator de variação de preços.

**5.2 Compactação de Aterros a 95% Proctor Normal m<sup>3</sup>**

**ESPECIFICAÇÃO**

Compactação do subleito é o conjunto de operações que visa conformar e compactar a camada final de terraplenagem com 20 cm de espessura. Deve ser executada de acordo com os perfis transversais e longitudinais indicados no projeto.

Refere-se ao espalhamento mecânico do material utilizado como regularização dos serviços de acabamento da via em camadas sucessivas. Para a compactação dos materiais a CONTRATADA, fornecerá de acordo com a NORMA, equipamentos que desenvolva o grau de compactação necessário para aplicação em camadas da resistência mecânica esperada, não será permitido materiais provenientes de composição orgânica.

**OBSERVAÇÕES PERTINENTES:**

A camada de material do revestimento primário deve ter granulometria que satisfaça as condições estabelecidas no Projeto, devidamente observado pela fiscalização. Os procedimentos construtivos do revestimento serão semelhantes ao disposto nos itens dos aterros, diferindo no grau de compactação, que deverá atingir 95 % do Proctor Intermediário.

Na camada final compactada, após concluídos os serviços referidos nos subitens anteriores, admitir-se-á uma variação de mais ou menos 2,00 cm.

A seção transversal acabada deverá apresentar um abaulamento de 3,00 cm, no mínimo, para propiciar a drenagem de águas pluviais.

Caso já não tenham sido pré-estabelecidas no Projeto, as jazidas para revestimento primário deverão ser identificadas e documentadas. Todos os elementos resultantes deverão ser submetidos a juízo da fiscalização.

Na construção do revestimento primário, deverão ser observados os seguintes procedimentos: A compactação será sempre iniciada pelas bordas com a prevenção de que, nas primeiras passadas, o rolo seja apoiado metade no acostamento e metade na camada de revestimento.

Nos trechos em tangente, a compactação será feita dos bordos para o centro, em percursos equidistantes do eixo, os quais serão distanciados entre si de modo que cada percurso cubra metade da faixa compactada no percurso anterior.

Havendo sobrelevação nos trechos em curva, a compactação deverá progredir da borda mais baixa para a mais alta, observado o procedimento disposto no subitem anterior.

**6 – RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DE AREA DE EMPRÉSTIMO:**

**6.1 Escavação, Carga e Transporte de 1ª categoria, com Pá Carregadeira DMT=50m, preenchimento da Jazida m<sup>3</sup>**

**ESPECIFICAÇÃO**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

Escavação, em áreas extensas, onde se justifica o emprego de meios mecânicos de escavação. Está computada no preço a carga do material em caminhão. Como se trata de escavação de áreas extensas, não se considera a variação de profundidade de escavação, para efeito de remuneração, como fator de variação de preços.

Este serviço destina-se ao material que foi acondicionado no item 3.4 e deve agora ser devolvido a jazida.

### **CONSIDERAÇÕES FINAIS**

Nas estradas vicinais deverão prevalecer as características técnicas fundamentais necessárias para garantir condições de tráfego satisfatórias, ou seja:

- boa capacidade de suporte;
- boas condições de rolamento e aderência.

Os problemas típicos à falta de suporte, devem-se à deficiências técnicas localizadas no subleito, ou na camada de reforço, ou em ambos.

Quando se buscam boas condições de rolamento e aderência, deve-se considerar como fundamental o material granular, o material argiloso, a mistura correta destes dois elementos e a sua devida compactação.

Em se tratando de abertura de estradas, a locação dos eixos estradais deverá ser feita preferencialmente nos divisores de água.

O leito da vicinal deve se manter o máximo possível próximo à superfície do terreno. Os solos superficiais, que são aqueles localizados próximo à superfície, são, geralmente, melhores para receberem as estradas, principalmente por sua maior resistência à erosão. São solos também que, por sua composição granulométrica, são compactados mais facilmente. Os serviços de recuperação devem observar criteriosamente este detalhe.

Devem ser evitados, portanto, serviços baseados em uma patrolagem sistemática, pois com a raspagem tem-se como conseqüência a remoção do solo mais resistente e compactado e a exposição do solo menos resistente.

Um bom sistema de drenagem é essencial a uma estrada. Considerando o enorme poder destrutivo que as águas têm sobre as estradas de terra, as obras de drenagem adquirem papel fundamental. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à condução das águas pluviais para fora do leito estradal, especificando-se para a drenagem de superfície um abalroamento transversal de no mínimo 3%.

**Eng. Civil Alan da Silva Araújo – Crea 17.748 D/Pa**  
**ANEXO I.c**

## **CRONOGRAMA FISICO E FINANCEIRO**

Referente: **TOMADA DE PREÇOS nº 2/2018-120301 CPL/PMGN**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

ITEM	ETAPA	VALOR	MÊS 01	MÊS 02	MÊS 03	MÊS 04	MÊS 05	MÊS 06	TOTAL
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	29.331,12	100%						100%
			29.331,12	-					29.331,12
2	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	62.401,68	17%	17%	17%	17%	17%	17%	100%
			10.400,28	10.400,28	10.400,28	10.400,28	10.400,28	10.400,28	62.401,68
3	DESMATAMENTO E LIMPEZA	22.058,00	17%	17%	17%	17%	17%	17%	100%
			3.676,33	3.676,33	3.676,33	3.676,33	3.676,33	3.676,33	22.058,00
3	MOVIMENTO DE TERRA / TERRAPLENAGEM	145.047,09	40%	30%	30%				100%
			58.018,84	43.514,13	43.514,13				145.047,09
4	OBRA DE ARTES CORRENTES	28.236,06			30%	40%	30%		100%
					8.470,82	11.294,42	8.470,82		28.236,06
5	REVESTIMENTO	100.269,60			20%	30%	30%	20%	100%
					20.053,92	30.080,88	30.080,88	20.053,92	100.269,60
6	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL DA AREA DE EMPRÉSTIMO	1.682,22						100%	100%
								1.682,22	1.682,22
TOTAL (R\$)		389.025,77	97.750,24	53.914,41	82.439,15	51.775,58	48.951,98	32.136,42	389.025,77
TOTAL ACUMULADO (R\$)		389.025,77	97.750,24	151.664,64	234.103,79	285.879,37	334.831,35	366.967,75	
TOTAL (%)		100,00%	25,13%	13,86%	21,19%	13,31%	12,58%	8,26%	100,00%
TOTAL ACUMULADO (%)		100,00%	25,13%	38,99%	60,18%	73,49%	86,07%	94,33%	



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**ANEXO I.d**

**PROJETO**





Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

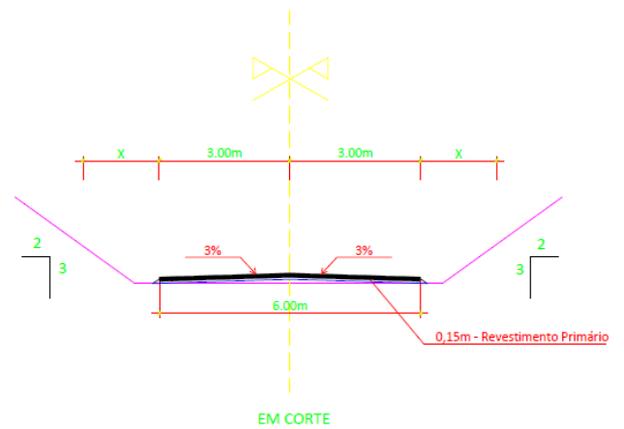
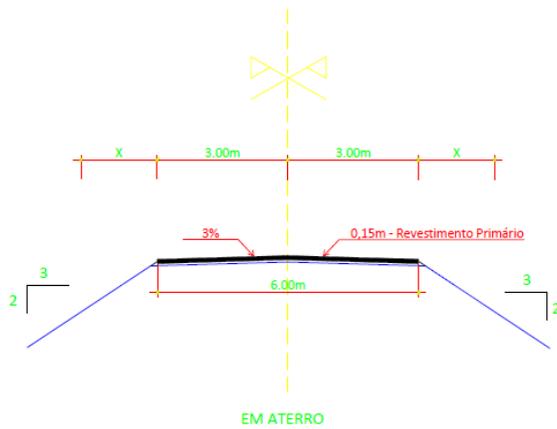
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**





**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**GABARITO DAS SEÇÕES TRANSVERSAIS TIPO (ESTRADAS VICINAIS)**



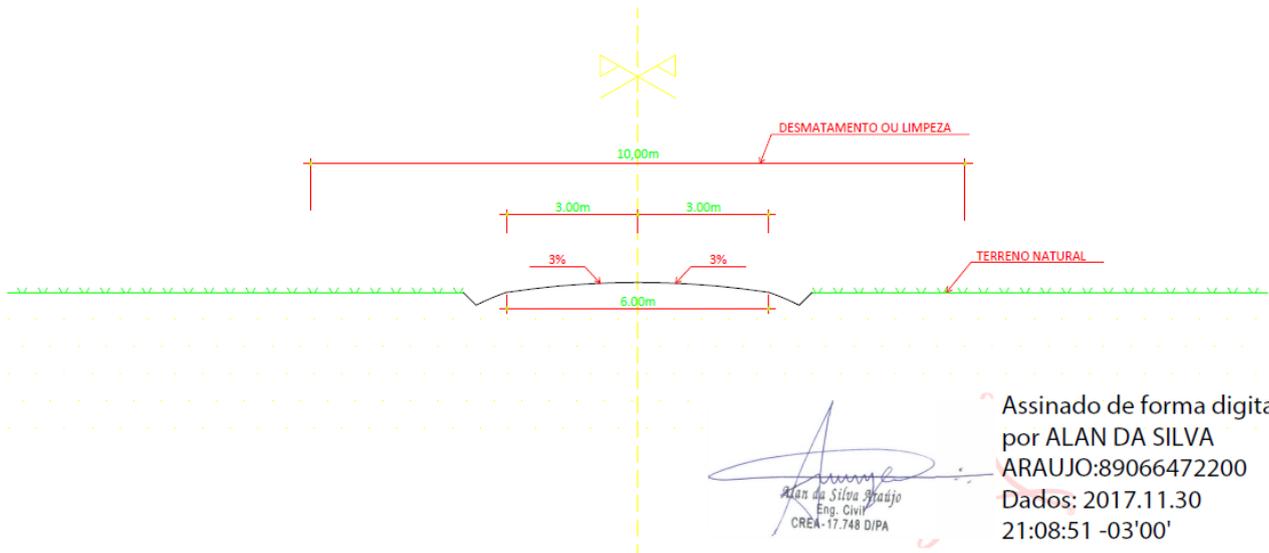
*Alan da Silva Araújo*  
 Alan da Silva Araújo  
 Eng. Civil  
 CREA-17.748 D/PA

Assinado de forma digital por  
 ALAN DA SILVA  
 ARAUJO:89066472200  
 Dados: 2017.11.30 21:07:18  
 -03'00'

SEM ESCALA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE  
 SEÇÃO TIPO P/ GREIDE COLADO (GC)  
 (PARA LOCAL COM OCORRÊNCIA DE CASCALHO)  
 (SEÇÃO PADRÃO)



Assinado de forma digital  
 por ALAN DA SILVA  
 ARAUJO:89066472200  
 Dados: 2017.11.30  
 21:08:51 -03'00'

SEM ESCALA



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

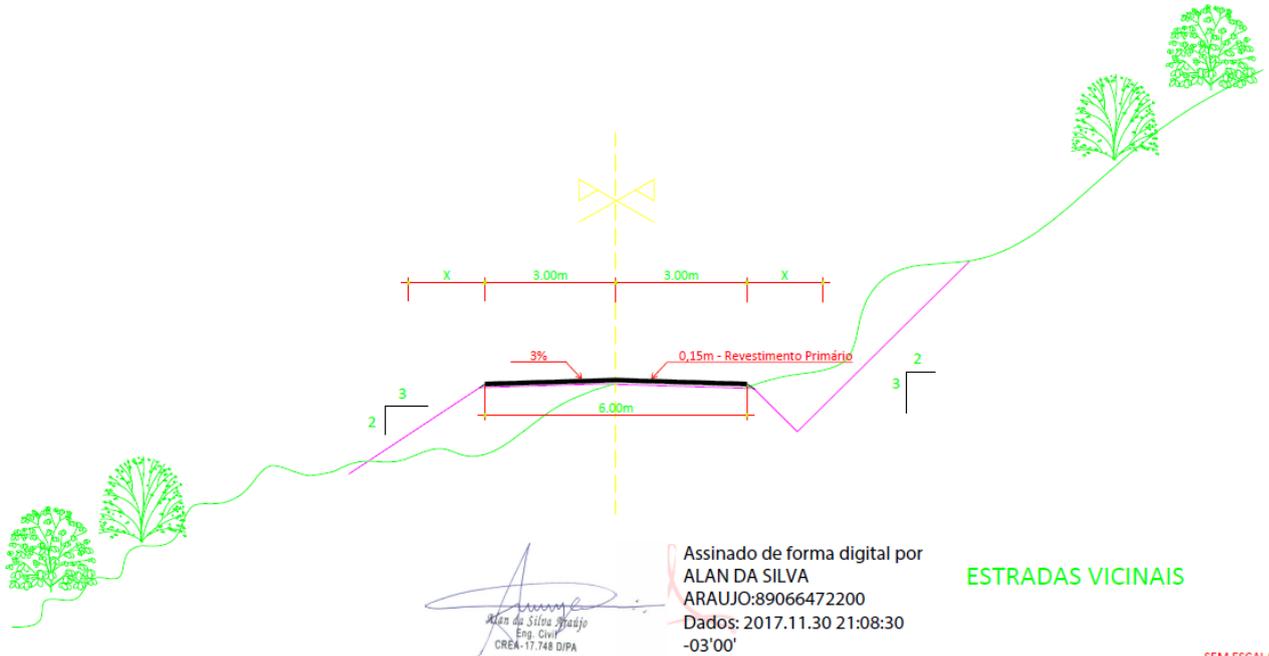


**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÇÃO DO NORTE**

**SEÇÃO TIPO MISTA (CORTE/ATERRO) (SM)**





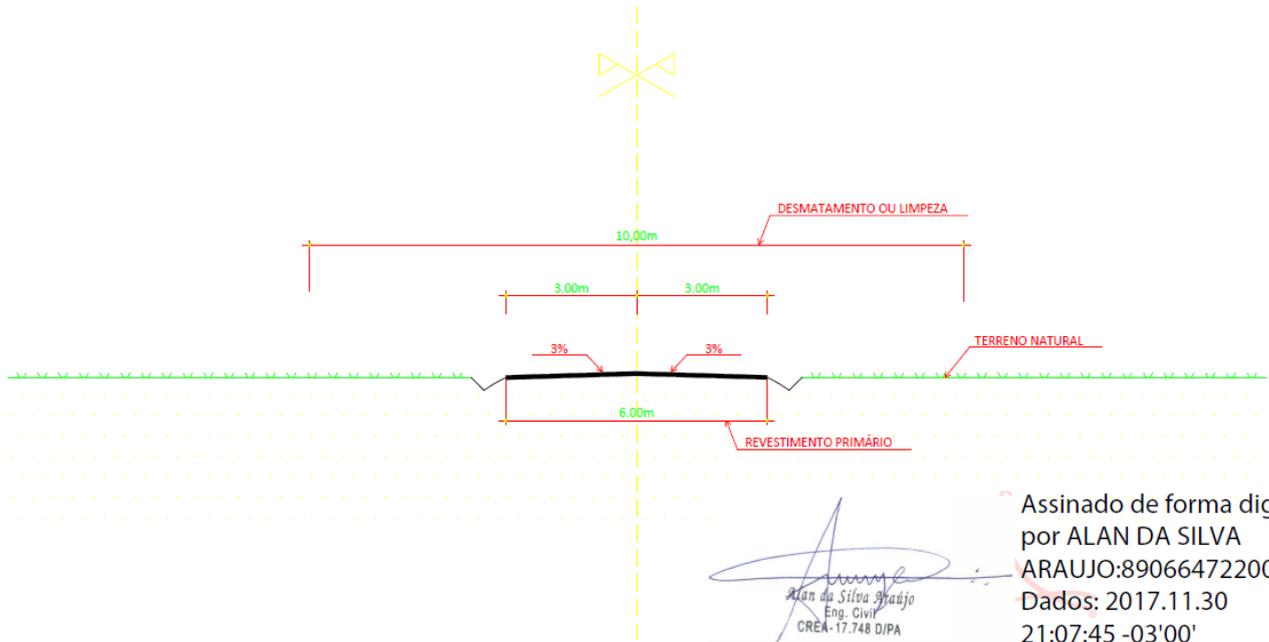
Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAÃO DO NORTE**  
**SEÇÃO PADRÃO - COM REVESTIMENTO PRIMÁRIO**



Assinado de forma digital  
 por ALAN DA SILVA  
 ARAUJO:89066472200  
 Dados: 2017.11.30  
 21:07:45 -03'00'

SEM ESCALA

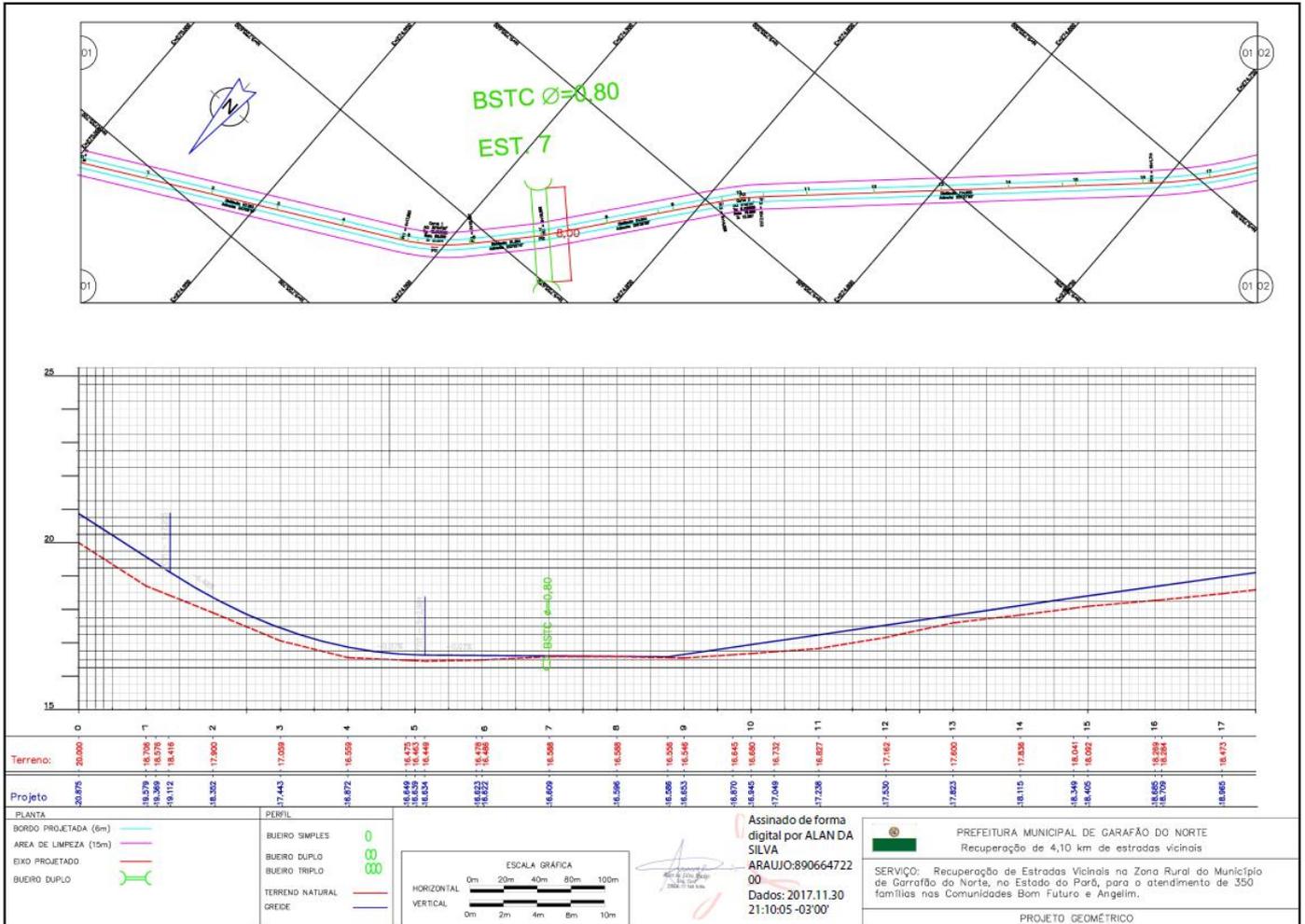


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**





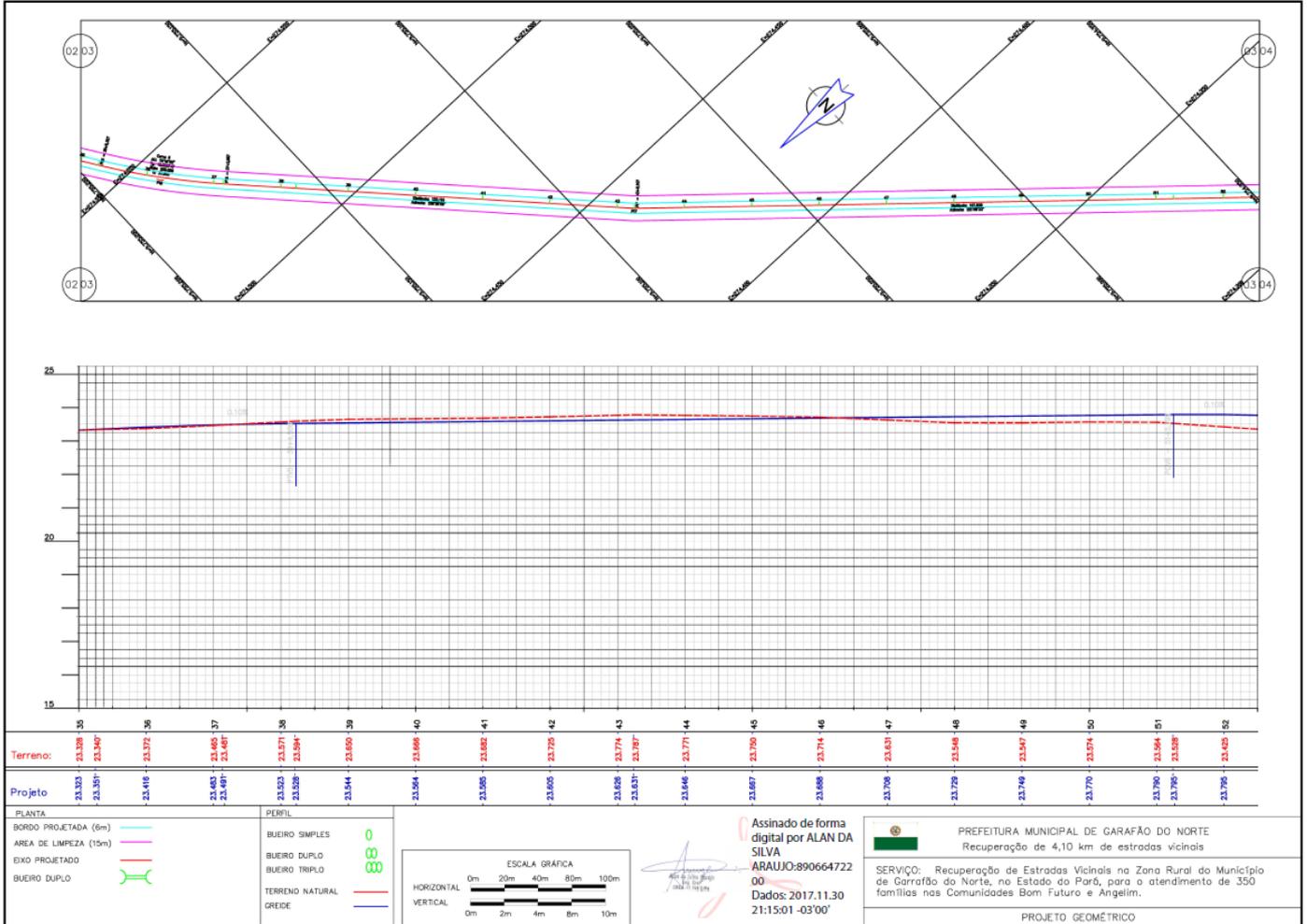


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**



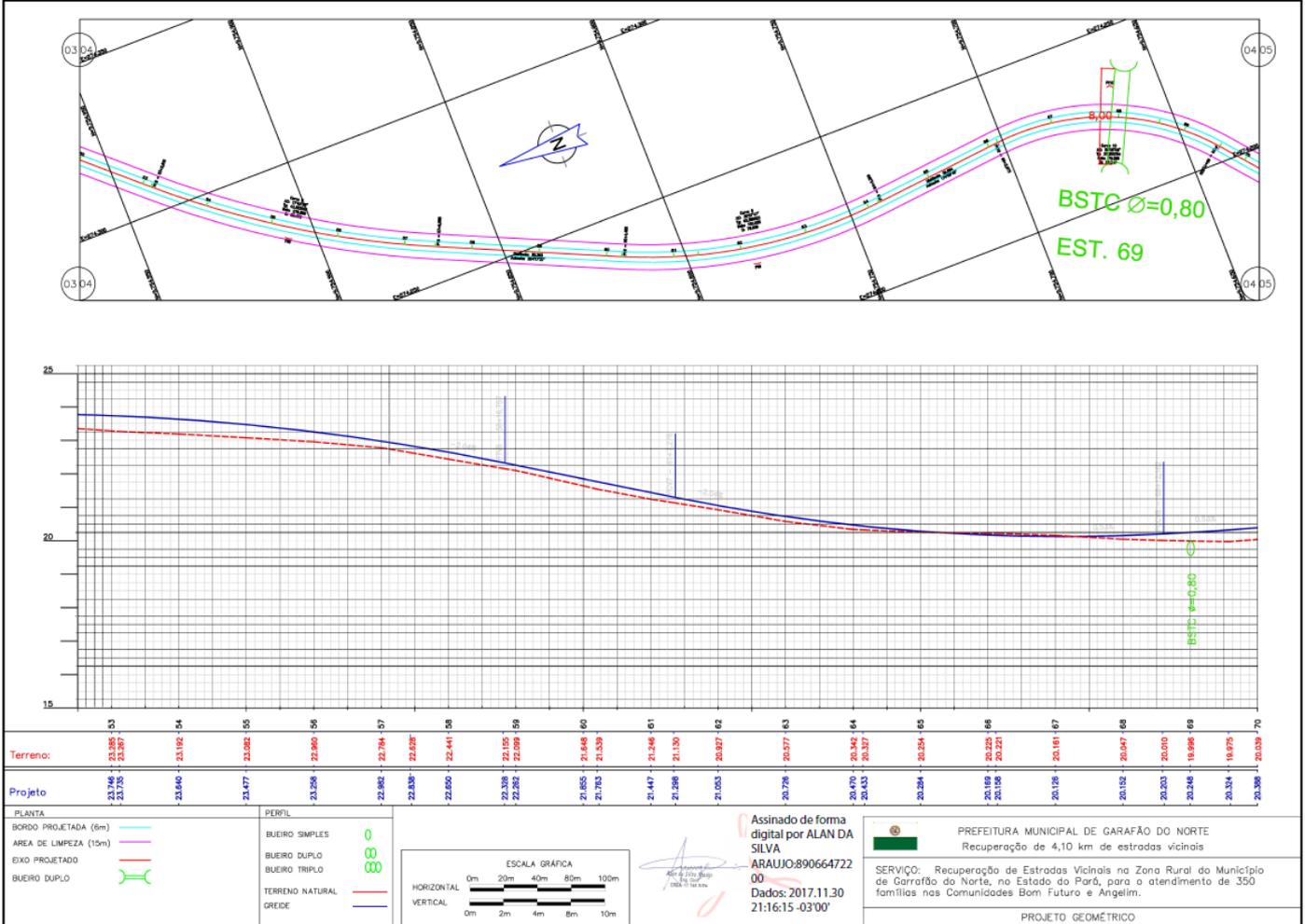


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**



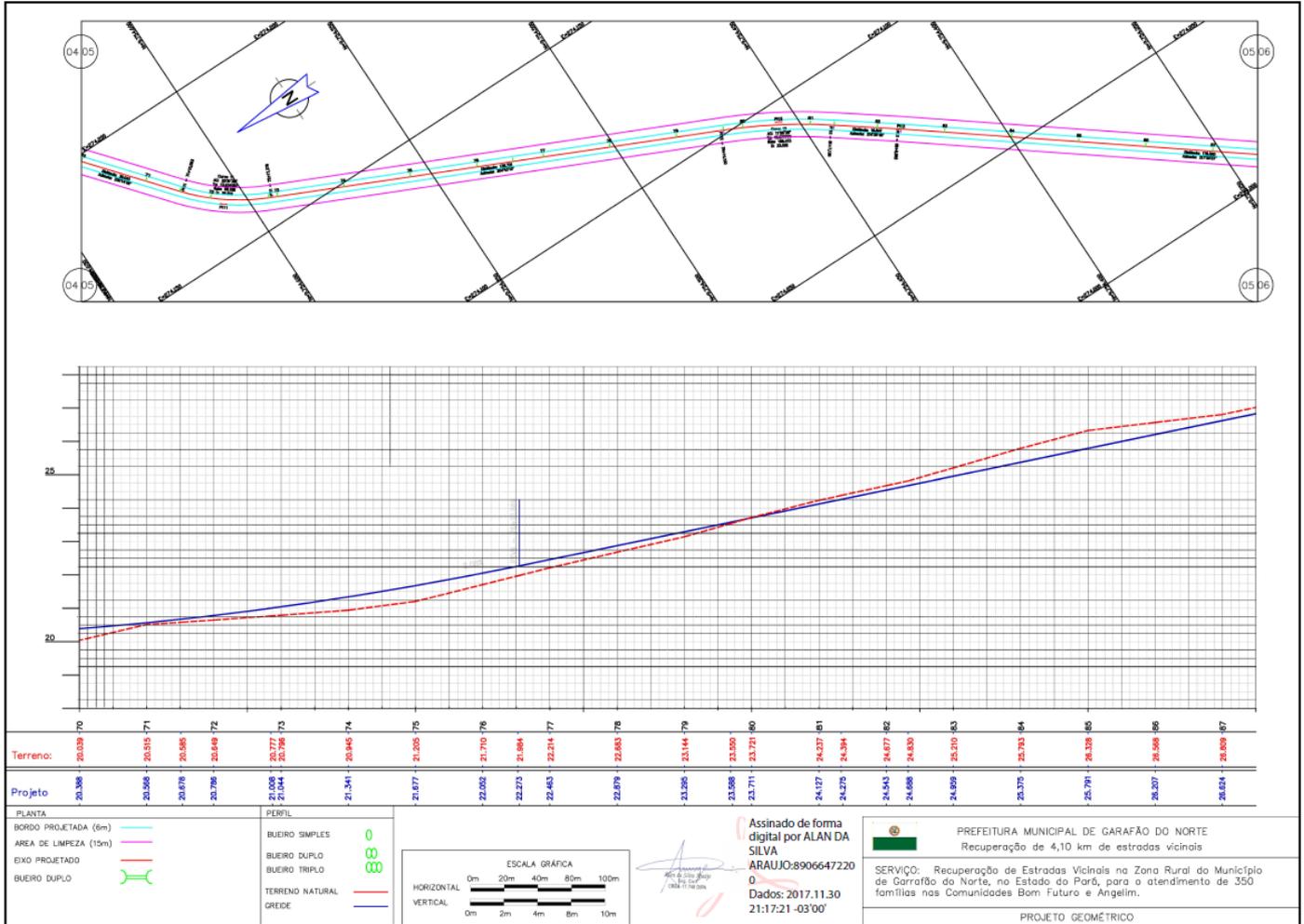


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**





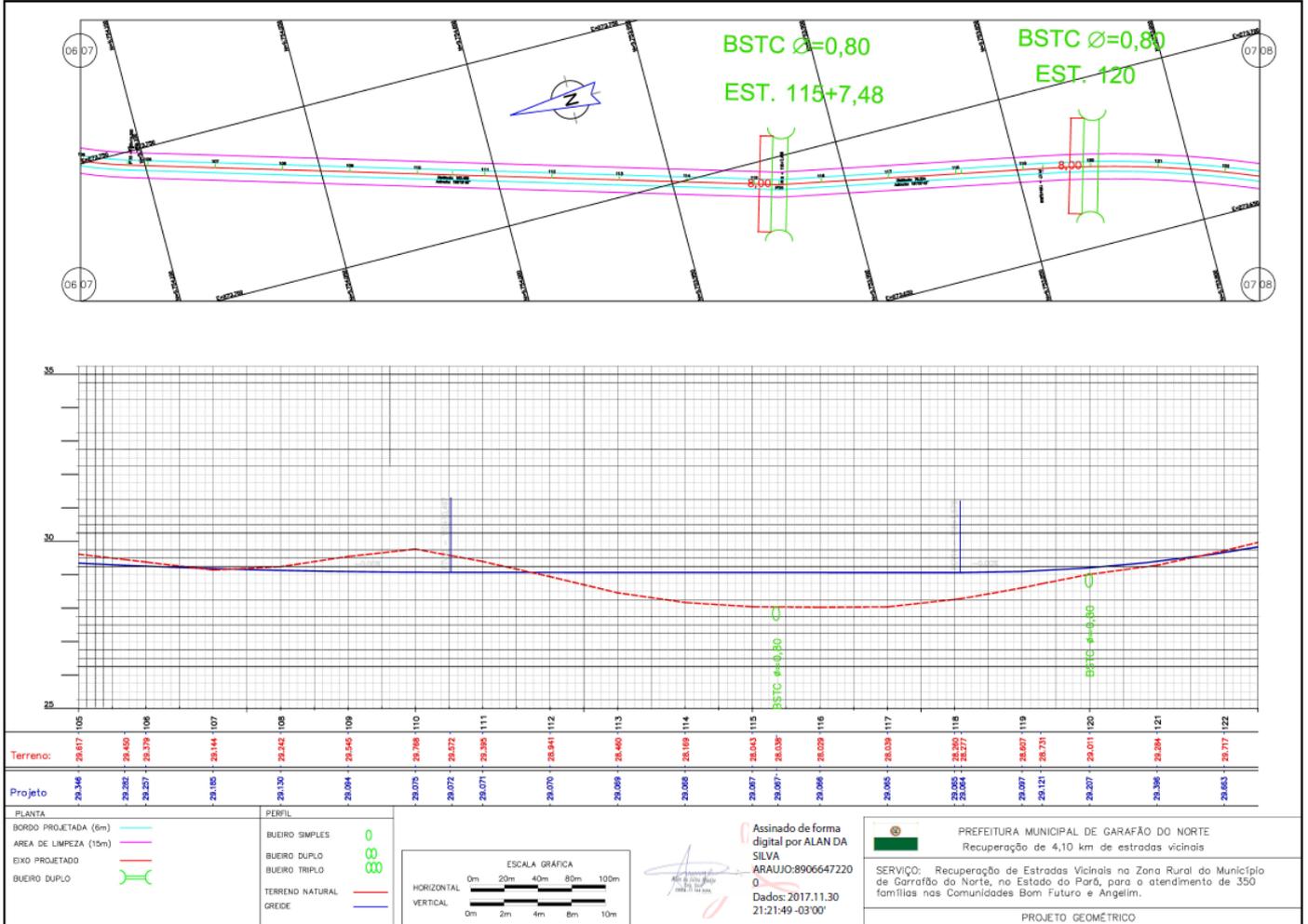


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
 COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN



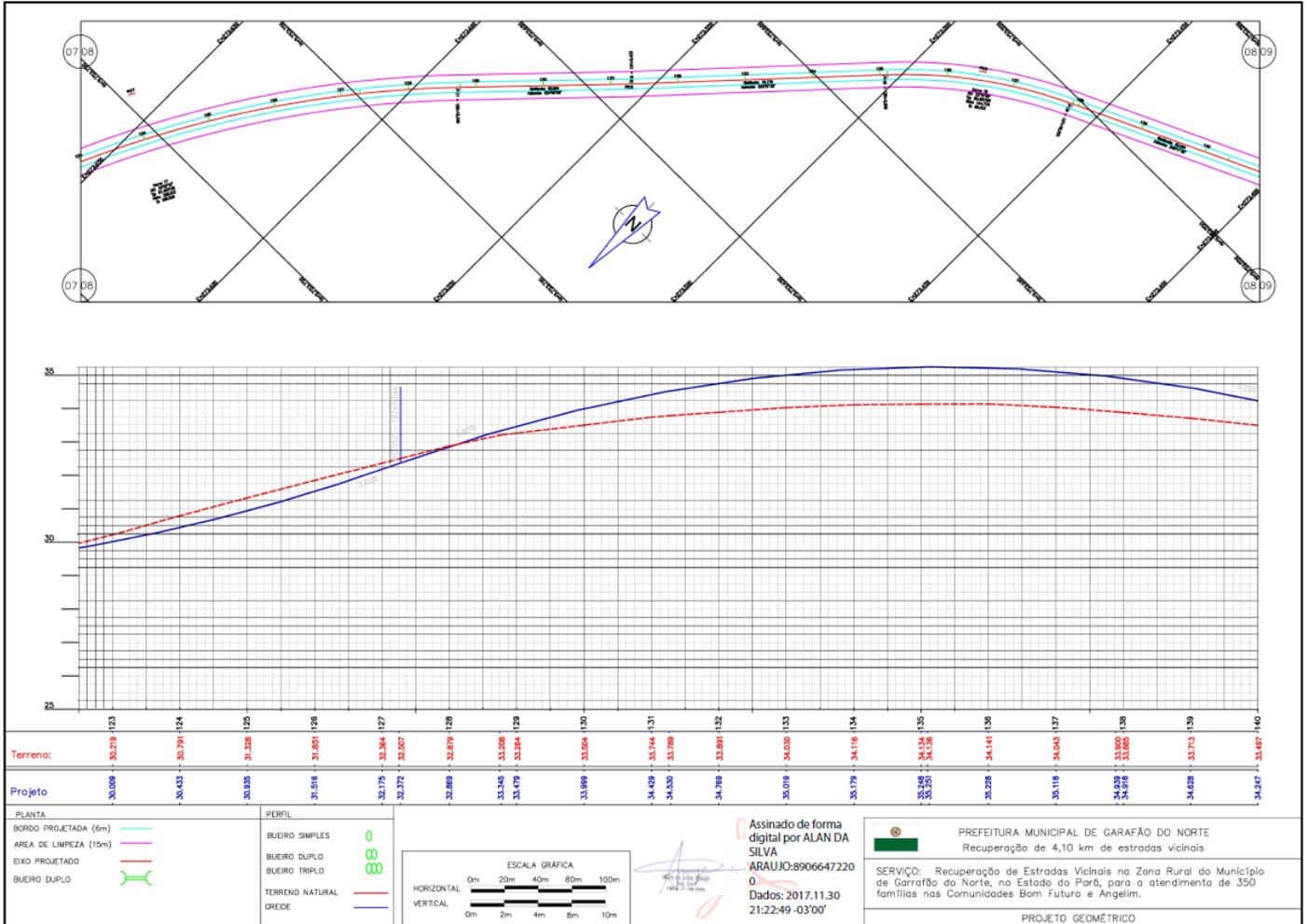


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**



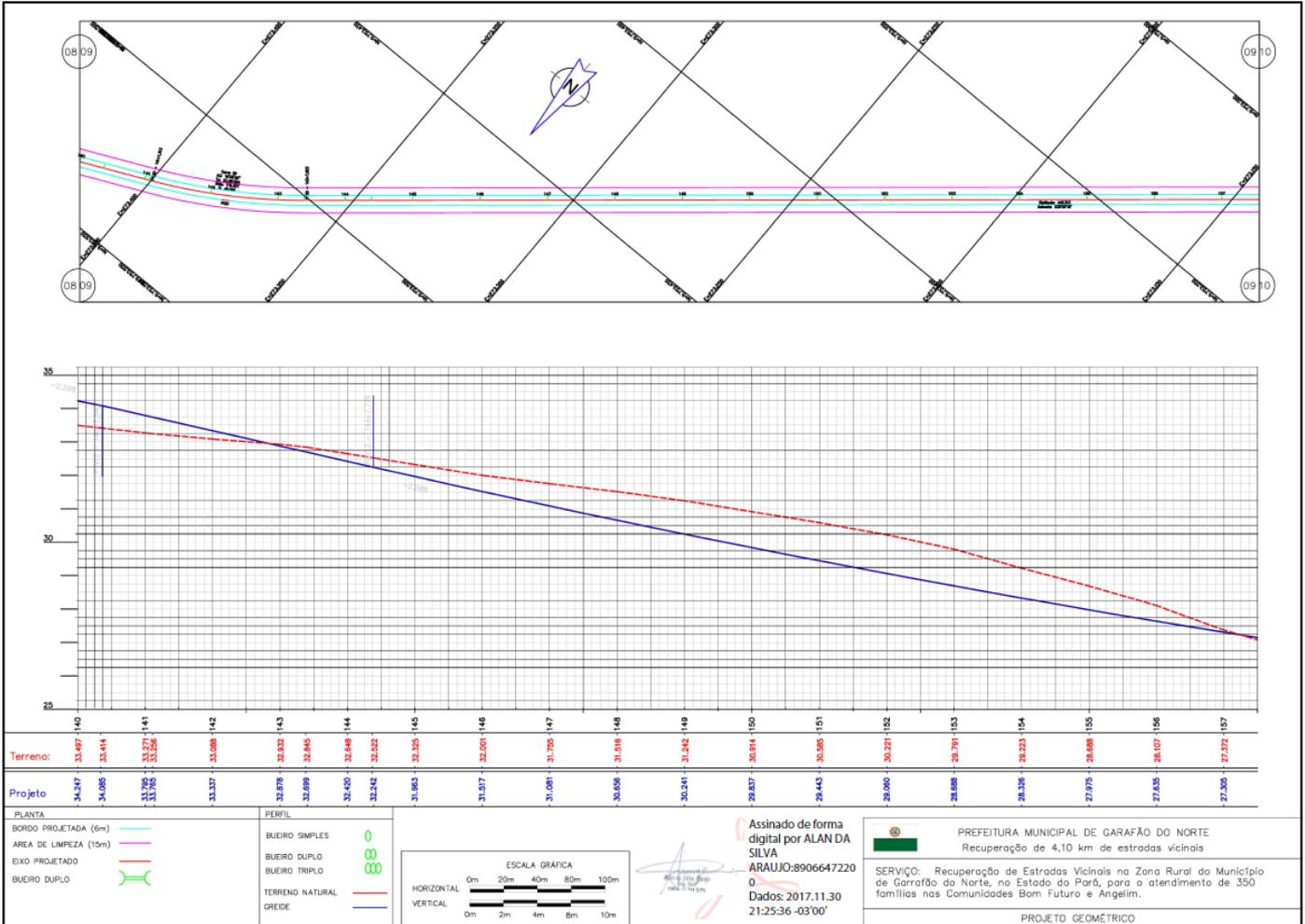


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**



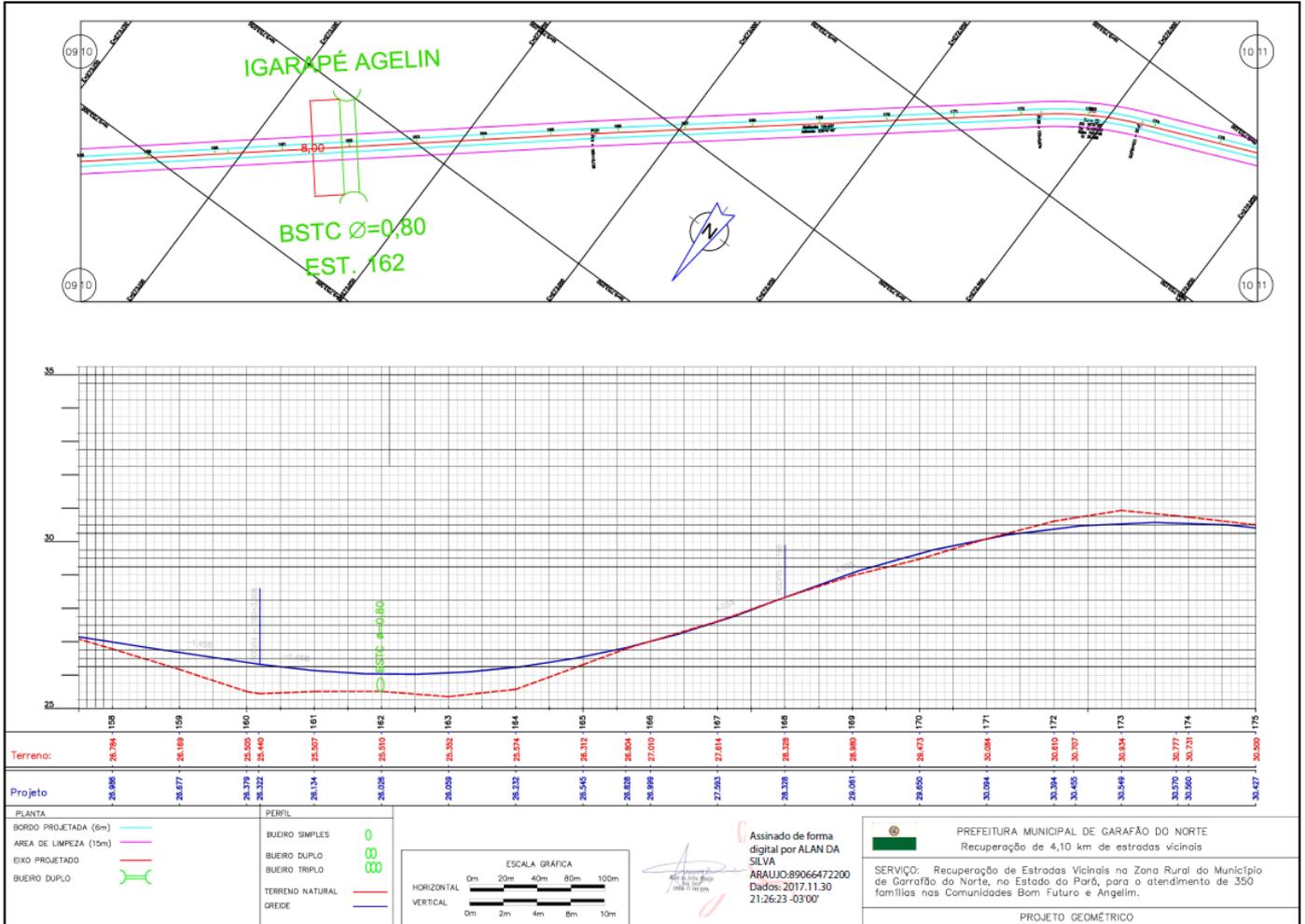


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**



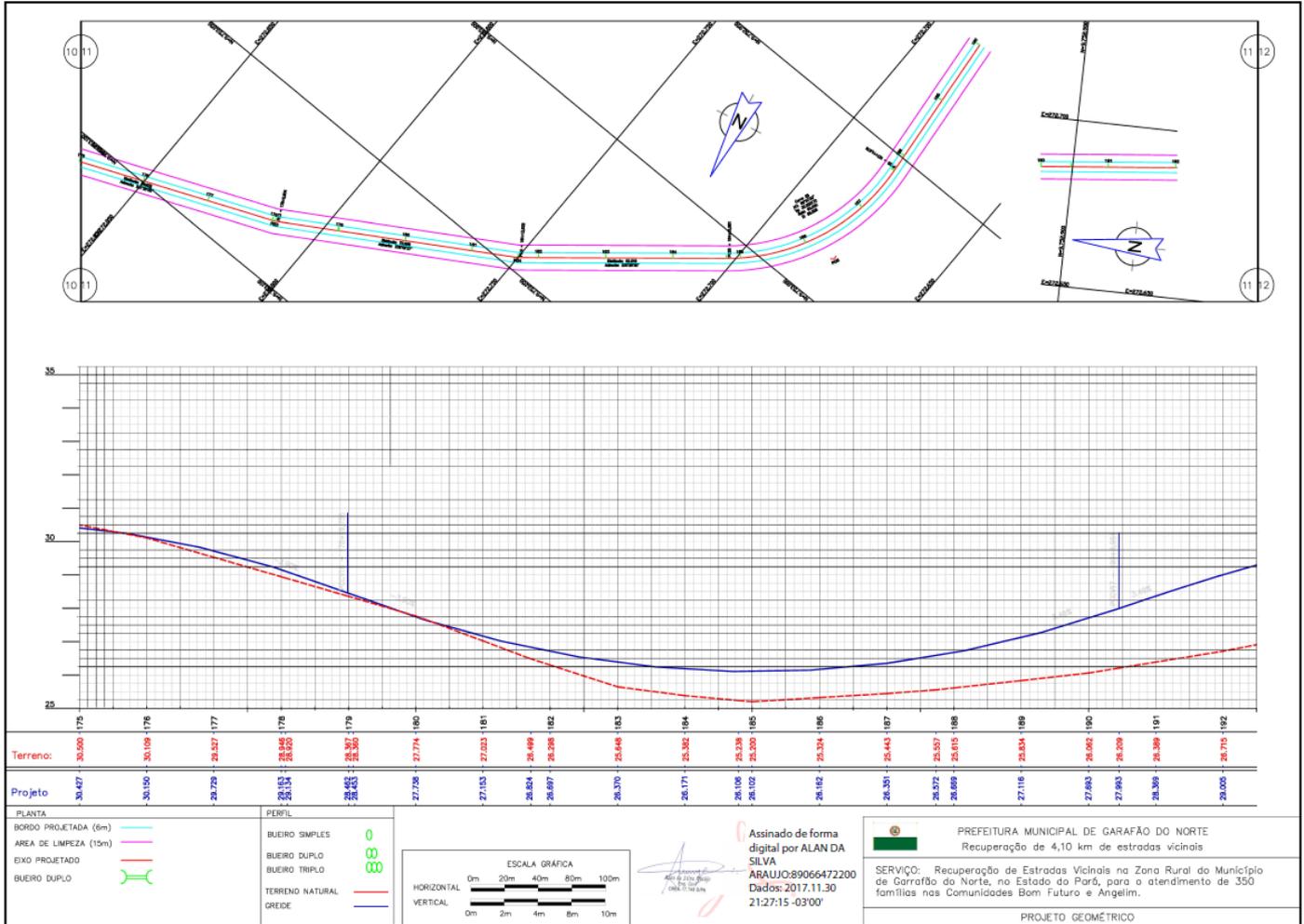


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**



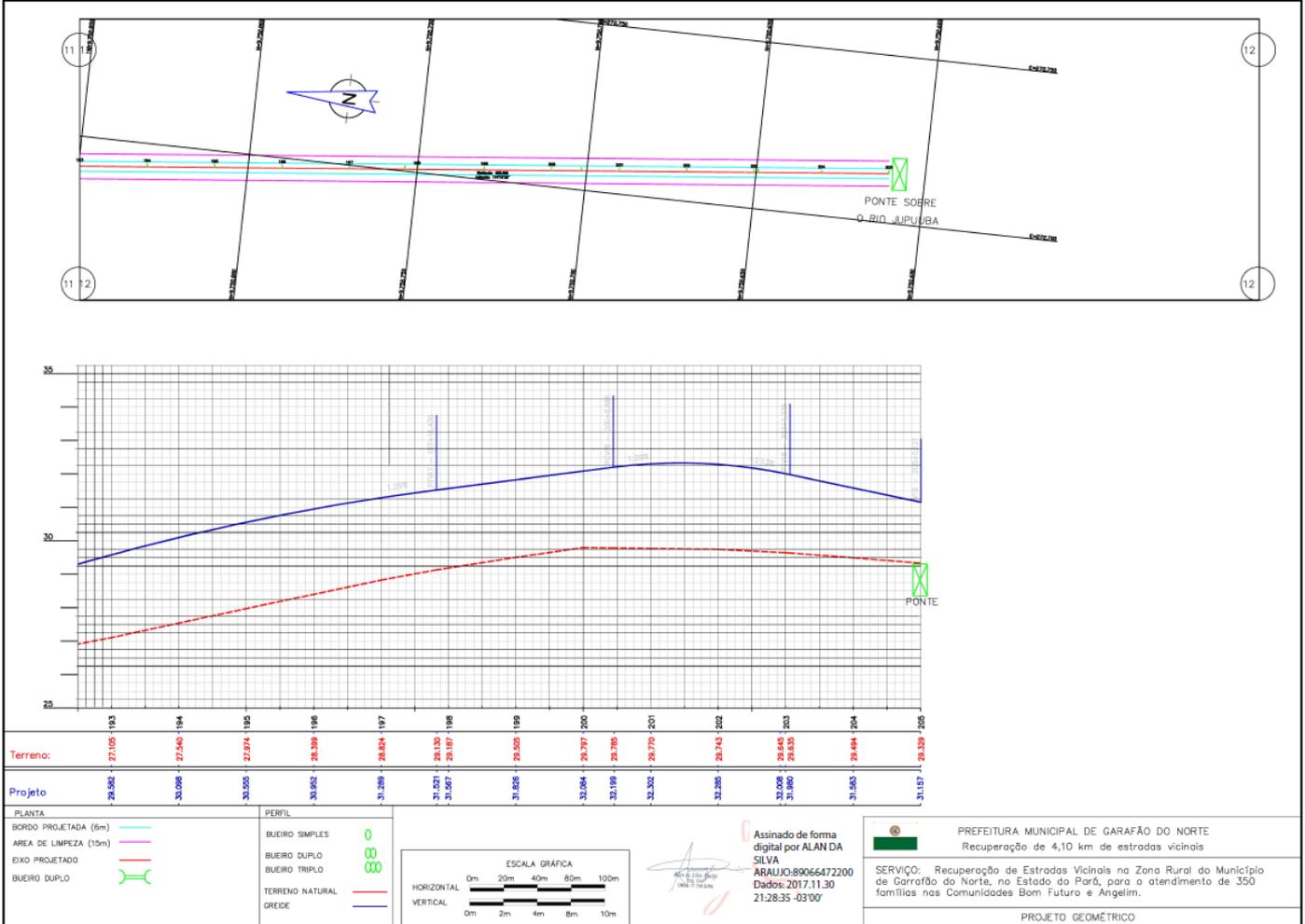


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**



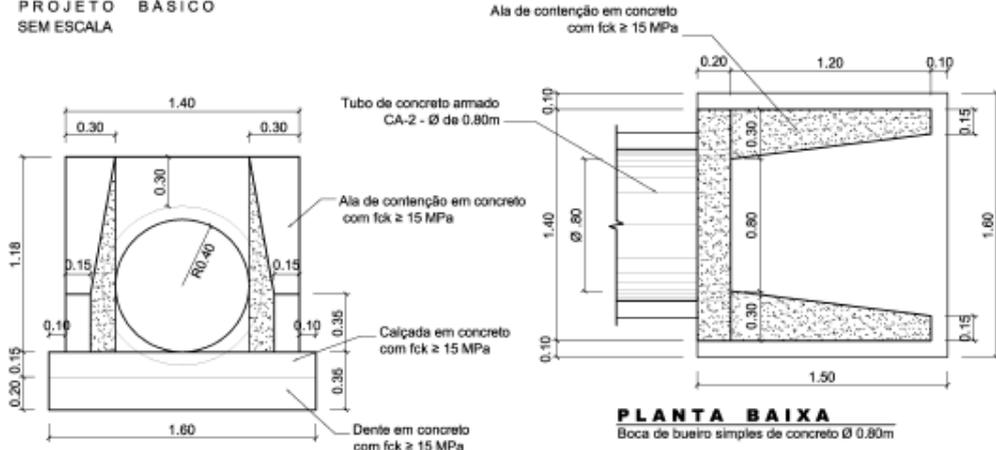


Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**

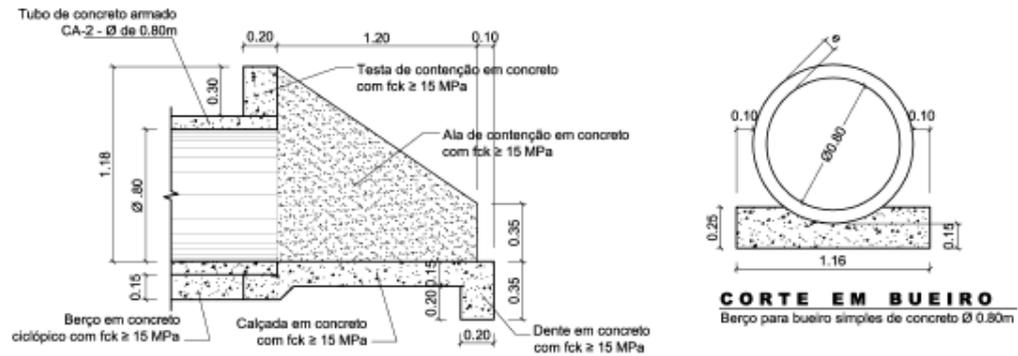
**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

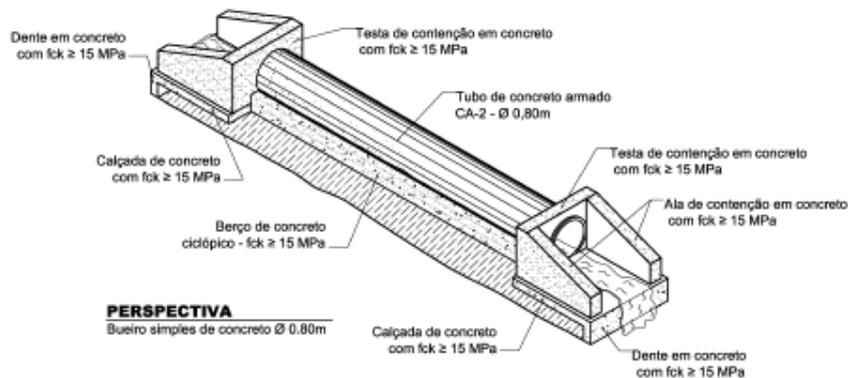
**BUEIRO SIMPLES TUBULAR DE CONCRETO (BSTC) - Ø 0.80m**  
 PROJETO BÁSICO  
 SEM ESCALA



**VISTA FRONTAL**  
 Boca de bueiro simples de concreto Ø 0.80m



**VISTA LATERAL**  
 Boca de bueiro simples de concreto Ø 0.80m



**Assunto:**

**Detalhamento das Obras de Arte Correntes**

**Responsável Técnico:**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE**  
**ALAN DA SILVA**

**ARAÚJO:89066472200**

Assinado de forma digital por ALAN DA SILVA ARAUJO:89066472200  
 Dados: 2017.11.29 10:47:55 -03'00'



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**ANEXO II  
MINUTA DE CONTRATO**

**CONTRATO Nº \_\_\_\_\_**

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Sete de Setembro, 61, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 22.980.940/0001-27, representado pelo(a) Sr.(a) MARIA EDILMA ALVES DE LIMA, Prefeita Municipal, portador do CPF nº 330.530.732-34, residente na AV SETE DE SETEMBRO, 49, e de outro lado a firma \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) sob o nº \_\_\_\_\_, estabelecida à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, residente na \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador do(a) CPF \_\_\_\_\_, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_ e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BOM FUTURO – ANGELIM, CONFORME CONVÊNIO 828147/2016 – PMGN/SUDAM NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DOS SERVIÇOS A SEREM CONTRATADOS**

1. Os serviços ora contratados compreendem as especificações, descritas nos Anexos do edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, partes integrantes deste Contrato.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR**

1. O valor total deste Contrato é de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_), discriminado de acordo com a planilha integrante da proposta de preços e o cronograma físico-financeiro apresentados pela CONTRATADA.

**CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Os serviços deverão ser executados de acordo com o prazo estabelecido na cláusula oitava, contados a partir da ordem de serviço emitida pela CONTRATANTE.

1.1 - O prazo para início dos serviços será de até 5 (cinco) dias, contados do recebimento da Ordem de Serviço expedida pela CONTRATANTE e o de conclusão, será de acordo com o proposto pela CONTRATADA, se inferior ao máximo definido no caput desta Cláusula;

2. O prazo de garantia dos serviços deverá ser de 5 anos, contados do Termo de Recebimento Definitivo a ser emitido por Comissão designada pela autoridade competente.

**CLÁUSULA QUINTA - DO AMPARO LEGAL**

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_.

2. Os serviços foram adjudicados em favor da CONTRATADA, conforme despacho exarado no processo licitatório nº \_\_\_\_\_, tomando como base o disposto no artigo 45, parágrafo 1º, inciso I, da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

1. Será exigida da CONTRATADA a apresentação à Administração do CONTRATANTE, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data da assinatura deste Contrato, comprovante de prestação de garantia correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global de sua proposta, mediante a opção por uma das seguintes



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

modalidades:

1.1 - caução em dinheiro ou títulos da dívida pública;

1.1.1 - a garantia em apreço, quando em dinheiro, deverá ser efetuada em caderneta de poupança em favor da CONTRATANTE;

1.2 - seguro-garantia;

1.3 - fiança bancária.

2. No caso de rescisão deste Contrato, por culpa da CONTRATADA, não será devolvida a garantia, responsabilizando-se a CONTRATADA por perdas e danos causados ao CONTRATANTE, além de sujeitar-se a outras penalidades previstas na lei.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO**

1. A execução deste Contrato, bem como, os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII, do artigo 55, do mesmo diploma legal.

### **CLÁUSULA OITAVA - DA VIGÊNCIA E DA VALIDADE**

1. A vigência deste Contrato terá início em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018 e o término em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

### **CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE**

1. Caberá à CONTRATANTE:

1.1 - permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA ao local da prestação dos serviços de reforma e adequação;

1.2 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo preposto ou responsável técnico da CONTRATADA;

1.3 - acompanhar e fiscalizar o andamento dos serviços de reforma e adequação, por intermédio da Comissão para tanto formalmente designada;

1.4 - autorizar quaisquer serviços pertinentes ao objeto deste contrato, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pelo Município de GARRAFÃO DO NORTE, desde que comprovada a necessidade deles;

1.5 - rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela CONTRATANTE ou com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_;

1.6 - solicitar que seja refeito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes dos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_;

1.7 - atestar as nota fiscal/faturas correspondentes e fiscalizar o serviço, por intermédio de servidor da CONTRATANTE, especialmente designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

1. Caberá à CONTRATADA, além dos encargos previstos nos Anexos do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_:

1.1 - ser responsável, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, tais como:

a) salários;

b) seguros de acidente;

c) taxas, impostos e contribuições;

d) indenizações;

e) vales-refeição;



Estado do Par   
Prefeitura Municipal de Garraf o do Norte  
**COMISS O PERMANENTE DE LICITA O**

**TOMADA DE PRE OS N  2/2018-120301/PMGN**

**Processo n : 20030001/18- PMGN**

f) vales-transporte; e

g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

1.2 - manter os seus empregados sujeitos  s normas disciplinares da CONTRATANTE, por m, sem qualquer v nculo empregat cio com o  rg o;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente   boa ordem e  s normas disciplinares da CONTRATANTE;

1.4 - responder pelos danos causados diretamente   Administra o da CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execu o da reforma e adequa o, n o excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscaliza o ou o acompanhamento pela CONTRATANTE;

1.5 - responder, tamb m, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execu o dos servi os;

1.6 - arcar com despesa decorrente de qualquer infra o, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na execu o dos servi os ou no recinto da CONTRATANTE;

1.7 - assumir inteira e total responsabilidade pela execu o do projeto, pela resist ncia, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;

1.8 - verificar e comparar todos os desenhos fornecidos para execu o dos servi os:

a) no caso de falhas, erros, discrep ncias ou omiss es, bem, ainda, transgress es  s Normas T cnicas, regulamentos ou posturas, caber    CONTRATADA formular imediata comunica o escrita   CONTRATANTE, de forma a evitar empecilhos ao perfeito desenvolvimento dos servi os.

1.9 - reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir,  s suas expensas, no total ou em parte, os servi os efetuados em que se verificarem v cios, defeitos ou incorre es resultantes da execu o ou dos materiais utilizados, no prazo m ximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscaliza o;

1.10 - providenciar, por conta pr pria, toda a sinaliza o necess ria   execu o dos servi os, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;

1.11 - fornecer instala es adequadas para a fiscaliza o dos servi os de reforma e adequa o;

1.12 - instalar uma placa de identifica o da obra com os dados necess rios e na forma da legisla o pertinente;

1.13 - remover o entulho e todos os materiais que sobrem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o per odo de execu o e, especialmente, ao seu final;

1.14 - prestar a garantia em rela o aos servi os, exigida pelo presente Contrato, conforme o disposto no   1  do art. 56 da Lei n  8.666/93;

1.15 - permitir, aos t cnicos da CONTRATANTE e  queles por ele formalmente indicados, acesso  s suas instala es e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com o objeto;

1.16 - comunicar   Administra o da CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de car ter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necess rio;

1.17 - responsabilizar-se pela constru o, opera o, manuten o e seguran a do canteiro de obras, vigil ncia, organiza o e manuten o do esquema de preven o de inc ndio, bem como outras constru es provis rias necess rias, conforme previsto nas Especifica es T cnicas constantes do Edital da TOMADA DE PRE OS n  \_\_\_\_\_;

1.18 - responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejei o de equipamentos, materiais e servi os pela CONTRATANTE e pelos atrasos acarretados por esta rejei o;

1.19 - responsabilizar-se por todo transporte necess rio   presta o dos servi os contratados, bem como por ensaios, testes ou provas necess rios, inclusive os mal executados;

1.20 - providenciar,  s suas expensas, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, junto a institui es ou funda es capacitadas para este fim, quando do uso de similar ao descrito nas Especifica es T cnicas constantes do Edital da TOMADA DE PRE OS n  \_\_\_\_\_, sempre que a fiscaliza o da CONTRATANTE julgar necess rio;

1.21 - exigir de seus subcontratados, se for o caso, c pia da ART dos servi os a serem realizados,



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

apresentando-a à Unidade de fiscalização da CONTRATANTE, quando solicitado;

1.22 - responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços contratados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar andamento conveniente dos trabalhos;

1.23 - submeter à aprovação da Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;

1.24 - garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo, conforme artigo 618 do Código Civil Brasileiro;

1.25 - durante o período de garantia de que tratam os itens 1.24 e desta Cláusula, a CONTRATADA deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pelo CONTRATANTE, atender aos chamados da CONTRATANTE no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial; e

1.26 - manter, durante toda a execução dos serviços de reforma e adequação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_.

2. Caberá, ainda, à CONTRATADA, como parte de suas obrigações:

2.1 - efetuar o registro deste Contrato no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA, em cumprimento ao disposto na Lei nº 6.496, de 07.12.77;

2.2 - indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;

2.3 - remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra; e

2.4 - cumprir cada uma das normas regulamentadoras sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

2.5 - assegurar livre acesso à fiscalização da CONTRATANTE, bem como aos órgãos de controle, aos documentos e registros contábeis da empresa CONTRATADA, referentes ao objeto contratado, bem como aos locais de trabalho e atender eventuais exigências ou informações solicitadas, no prazo estabelecido.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do fornecimento e do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionados à execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - é expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se



houver prévia autorização da Administração da CONTRATANTE; e

1.3 - é vedada a subcontratação total dos serviços objeto deste Contrato;

1.3.1 - a subcontratação parcial dos serviços só será admitida se previamente autorizada pela Administração da CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. Caberá à CONTRATADA providenciar, junto ao CREA, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica-ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.

2. O responsável técnico pelos serviços a serem desenvolvidos deverá ter vínculo formal com a CONTRATADA e deverá ser o indicado na fase de habilitação do certame licitatório da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Durante o período de vigência deste Contrato, a execução dos serviços de reforma e adequação serão acompanhados e fiscalizados por Comissão da CONTRATANTE, para tanto instituída, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição, devendo:

1.1 - promover as avaliações das etapas executadas, observando o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e

1.2 - atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos deste Contrato, para efeito de pagamento.

2. Além do acompanhamento e da fiscalização dos serviços, o Titular da CONTRATANTE ou outro servidor devidamente autorizado poderá, ainda, sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

3. A CONTRATADA deverá indicar preposto, a ser submetido à aprovação da Administração da CONTRATANTE, durante o período de vigência deste Contrato, para representá-la sempre que for necessário.

4. A CONTRATADA deverá manter no local da obra, durante a sua execução, 01 (um) engenheiro inscrito no CREA e aceito pela Administração da CONTRATANTE, que na ausência do responsável técnico, se não for o próprio, para representá-la sempre que for necessário.

5. O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

6. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO RECEBIMENTO**

1. Após concluído, o objeto deste contrato será recebido provisoriamente pela Administração do CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados do recebimento da comunicação escrita encaminhada pela CONTRATADA à CONTRATANTE.

2. O recebimento definitivo do objeto deste contrato será efetuado por Comissão designada pela autoridade competente, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, necessário à observação, ou à vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais, observado o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/93.

3. Os serviços somente serão considerado concluídos e em condições de ser recebidos, após cumpridas todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA e atestada sua conclusão pela CONTRATANTE.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉXTA - DA ATESTAÇÃO DOS SERVIÇOS**

1. A atestação das notas fiscais/faturas referente às etapas dos serviços executados objeto deste Contrato caberá ao CONTRATANTE ou a servidor designado para esse fim.



### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA DESPESA**

1. A despesa com a execução dos serviços objeto deste Contrato, mediante a emissão de notas de empenho, está a cargo da dotação orçamentária \_\_\_\_\_.

1.1 - A despesa para os anos subseqüentes, quando for o caso, será alocada à dotação orçamentária prevista para atendimento dessa finalidade, a ser consignada a CONTRATANTE, na Lei Orçamentária do Município.

### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO PAGAMENTO**

1. Obedecido o Cronograma Físico-Financeiro apresentado, a CONTRATADA solicitará à CONTRATANTE a medição dos trabalhos executados. Uma vez medidos os serviços pela fiscalização, a CONTRATADA apresentará nota fiscal/fatura de serviços para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao credor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos na CONTRATANTE.

1.1 - Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização;

1.2 - as medições serão efetuadas pela fiscalização, obedecendo-se o seguinte:

1.2.1 - quinzenalmente, em cumprimento ao Cronograma Físico-Financeiro, quando serão feitas as medições pela Comissão fiscalizadora da CONTRATANTE, considerando-se os serviços efetivamente executados e por ela aprovados, tomando por base as especificações e os desenhos do projeto;

1.2.2 - serão emitidos os Boletins de Medição dos Serviços, em duas vias, que deverão ser assinadas com o De acordo do Responsável Técnico, o qual ficará com uma das vias;

1.2.3 - as medições deverão ser solicitadas pela CONTRATADA até o 3º (terceiro) dia útil do mês subseqüente e a fiscalização terá 02 (dois) dias úteis para executar a medição.

1.3 - A critério da fiscalização e no exclusivo interesse da CONTRATANTE, as medições poderão ser feitas considerando-se os materiais e equipamentos fornecidos e depositados no canteiro da obra. Neste caso, o valor a ser levado em conta para efeito de pagamento será o custo dos materiais e equipamentos constante das composições de custos unitários apresentadas pela CONTRATADA:

1.3.1- entende-se por custo a cotação de preço apresentada pela CONTRATADA na TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, menos o BDI contratual; e

1.3.2- o BDI relativo aos materiais e equipamentos, bem, ainda, a parcela dos serviços relativos à mão-de-obra e respectivo BDI, serão pagos após a efetiva e completa aplicação dos materiais e instalação dos equipamentos.

1.4 - as notas fiscais/faturas deverão ser emitidas e entregues pela CONTRATADA à CONTRATANTE, para fins de liquidação e pagamento, até o dia 22 de cada mês, de forma a garantir o recolhimento das importâncias retidas relativas à contribuição previdenciária no prazo estabelecido na alínea "b", inciso I, artigo 30, da Lei nº 8.212/91, alterada pela Lei nº 9.876/99.

1.4.1 - No caso de as notas fiscais/faturas serem emitidas e entregues à CONTRATANTE em data posterior à indicada no item anterior será imputado à CONTRATADA o pagamento dos eventuais encargos moratórios decorrentes.

1.5 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, e verificação da regularidade da CONTRATADA junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

2. O pagamento da primeira fatura/nota fiscal somente poderá ocorrer, se acompanhada dos comprovantes dos seguintes documentos:

2.1 - Registro da obra no CREA;

2.2 - Matrícula da obra no INSS; e

2.3 - Relação dos Empregados - RE.

3. A CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados, os equipamentos ou os materiais fornecidos não estiverem em perfeitas condições de funcionamento ou de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

4. A CONTRATANTE poderá deduzir da importância a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA nos termos deste Contrato.

5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade à CONTRATANTE.

6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que o índice de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = taxa de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{100} \quad I = \frac{6}{100} \quad I = 0,00016438$$

-----      -----

365              365

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta Cláusula será incluída na fatura/nota fiscal seguinte ao da ocorrência.

### **CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**

1. O presente Contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas, adequadas a este Contrato.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO DOS SERVIÇOS**

1. No interesse da Administração da CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor contratado; e

1.2 - nenhum acréscimo poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula; e

1.3 - nenhuma supressão poderá exceder 25% do valor inicial atualizado do contrato, salvo as supressões resultantes do acordo celebrado entre as partes.

2. Em caso de supressão dos serviços, se a CONTRATADA já houver adquirido os materiais e posto no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela CONTRATANTE pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente corrigidos, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

### **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas neste



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia e por ocorrência sobre o valor total deste Contrato, até o máximo de 10% (dez por cento), recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total contratado, no caso de inexecução deste Contrato, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas no item anterior:

3.1 - pela não apresentação da apólice de seguro contra riscos de engenharia, conforme disposto na Cláusula Sexta;

3.2 - pelo atraso na execução da obra, em relação ao prazo proposto e aceite;

3.3 - pelo não cumprimento dos prazos estabelecidos no Cronograma Físico-Financeiro;

3.4 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução da obra, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data da rejeição; e

3.5 - pela recusa em refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo máximo de 5 (cinco) dias, ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização, contado da data de rejeição.

3.6 - pelo descumprimento de alguma das Cláusulas e dos prazos estipulados neste Contrato e em sua proposta.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado o impedimento ou reconhecida a força maior, devidamente justificados e aceitos pela Administração da CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 3 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

## **CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja



**Estado do Pará**  
**Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte**  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

conveniência para a Administração da CONTRATANTE; e

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA - DAS CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS**

1. As dúvidas e/ou omissões, porventura existentes nas Especificações constantes do Edital da TOMADA DE PREÇOS nº \_\_\_\_\_, serão resolvidas pela CONTRATANTE.

2. Todos os trabalhos deverão ser executados por mão-de-obra qualificada, devendo a CONTRATADA estar ciente das normas técnicas da ABNT, correspondentes a cada serviços constantes das Especificações.

3. A CONTRATADA ficará obrigada a executar fielmente os serviços programados nas especificações, não se admitindo modificações sem a prévia consulta e concordância da CONTRATANTE.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos da TOMADA DE PREÇOS n.º \_\_\_\_\_, cuja realização decorre da autorização da CONTRATANTE, constante do processo licitatório n.º \_\_\_\_\_, e aos termos das propostas da CONTRATADA.

**CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINT - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas na Comarca do Município de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 102, Inciso I, alínea "d" da Constituição Federal.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

GARRAFÃO DO NORTE - PA, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018

PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
 CNPJ(MF) 22.980.940/0001-27  
 CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
 CNPJ \_\_\_\_\_  
 CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_



**ANEXO III**  
**(MODELO) CARTA PROPOSTA**  
 PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

.....de.....de 2018.

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE  
 GARRAFÃO DO NORTE -PA  
 Comissão Permanente de Licitação

**REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301 PMGN - Processo nº 20030001/18-PMGN**

Prezados Senhores,

Após exame e estudo aprofundado do Edital da **TOMADA DE PREÇOS** em referência, apresentamos nossa **Proposta de Preços**, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BOM FUTURO – ANGELIM, CONFORME CONVÊNIO 828147/2016 – PMGN/SUDAM NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

A nossa PROPOSTA COMERCIAL define os preços que propomos para execução dos serviços e se encontra devidamente assinada pelo(s) representante(s) legal(is) desta empresa.

O valor global de nossa proposta é de R\$ .....(.....<sup>extenso</sup>.....), conforme detalhado na Planilha de Quantidades e Preços anexa.

**DECLARAMOS EXPRESSAMENTE QUE:**

- a) Concordamos integralmente e sem qualquer restrição, com as condições da referida licitação, expressas no Edital e seus Anexos, os quais recebemos da Comissão Permanente de Licitação.
- b) Temos pleno conhecimento do local onde serão executados os serviços, bem como as influências salariais reinantes na região e que assumimos total e absoluta responsabilidade no atendimento da solução de qualquer que seja o valor da mão-de-obra local, e ainda, conhecemos os aspectos e regimes físicos e climáticos onde serão executadas as obras.
- c) Serão de nossa responsabilidade todos os custos relativos à execução do objeto desta licitação, inclusive as obrigações e encargos trabalhistas com o pessoal designado para os serviços.
- d) Manteremos válidas e imutáveis todas as condições desta proposta pelo prazo mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da data de sua abertura.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

- e)** Nesta proposta estão incluídas todas as despesas com mão-de-obra (inclusive leis sociais), materiais, ferramentas, transportes, equipamentos, seguros, impostos e demais encargos necessários à perfeita execução de toda a obra.
- f)** Não estamos sujeitos a qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Esclarecemos, finalmente, que o portador da presente Proposta, está autorizado e habilitado a prestar a essa Comissão de Licitação os esclarecimentos e informações adicionais que forem consideradas necessárias.

Atenciosamente,

---

**(Assinatura do(s) representante(s) legal(is) da firma)**



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**ANEXO IV**  
**(MODELO) CARTA DE CREDENCIAMENTO**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

À  
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GARRAFÃO DO NORTE  
 Comissão Permanente de Licitação

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301 PMGN**  
**Processo nº 20030001/18 -PMGN**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BOM FUTURO – ANGELIM, CONFORME CONVÊNIO 828147/2016 – PMGN/SUDAM NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

Prezados Senhores,

Na qualidade de representante legal por nossa empresa, credenciamos o senhor ....., estado civil....., profissão....., nacionalidade,....., RG nº ..... e CPF nº....., residente e domiciliado à rua....., cidade de ....., para nos representar na licitação em referência, conferindo ao mesmo, poderes para assinar quaisquer documentos relacionados com a licitação, notadamente as atas e rubricar documentos, participar das reuniões, bem como manifestar-se sobre a desistência ou renúncia na interposição de recursos administrativos, podendo praticar todos os atos que julgar necessário ao interesse da licitação.

**DADOS DA EMPRESA**

<b>Razão Social:</b>	
<b>Endereço:</b>	
<b>CNPJ:</b>	
<b>Telefone Fax:</b>	
<b>E-mail:</b>	

**DADOS DO RESPONSÁVEL LEGAL DA EMPRESA**

<b>Nome completo:</b>			
<b>Endereço:</b>			
<b>Nacionalidade:</b>		<b>Estado Civil:</b>	
<b>Profissão:</b>			
<b>CPF:</b>		<b>RG:</b>	

Local/Data.....

.....  
**(assinatura do representante legal)**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN

**ANEXO V**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Declaramos, para os fins legais, ser microempresa / empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, sob as penalidades cabíveis, que cumpriremos plenamente os requisitos de habilitação exigidos da Tomada de Preços nº 2/2018-120301-PMGN, que tem como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BOM FUTURO – ANGELIM, CONFORME CONVÊNIO 828147/2016 – PMGN/SUDAM NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

( ) há regularidade fazendária

( ) não há regularidade fazendária

Local/Data.....

.....  
(assinatura do representante legal)



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN

**ANEXO VI**

**(MODELO) DE DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENOR**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301 PMGN**  
**Processo Nº 20030001/18 - PMGN**

....., inscrita no CNPJ nº  
 ....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)  
 ....., portador(a) da Carteira de Identidade RG nº  
 .....e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do  
 disposto no inciso V do artigo 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº  
 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
 perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir  
 de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Local/Data.....

.....  
**(assinatura do representante legal)**



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN

**ANEXO VII**

**(MODELO) DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO EDITAL**  
**PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA**

Para fins de comprovação, de que trata o inciso III do art. 30 da Lei 8.666/93, declaramos ter recebido da Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte os documentos referentes à Tomada de Preços nº **2/2018-120301 PMGN**, que tem por objeto **a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BOM FUTURO – ANGELIM, CONFORME CONVÊNIO 828147/2016 – PMGN/SUDAM NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.**

Local/Data.....

.....  
**(assinatura do representante legal)**



Estado do Pará  
 Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN**

**Processo nº: 20030001/18- PMGN**

**ANEXO VIII**  
**ATESTADO DE VISITA TÉCNICA**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301- PMGN**

Declaramos para os fins de Habilitação Técnica da Licitação em referência, que a empresa abaixo qualificada, efetuou a Vista Técnica nos locais onde serão executados os serviços para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS, BOM FUTURO – ANGELIM, CONFORME CONVÊNIO 828147/2016 – PMGN/SUDAM NO MUNICÍPIO DE GARRAFÃO DO NORTE.** e que a mesma declara não possuir quaisquer dúvidas e ter pleno conhecimento de todos os aspectos técnicos e logísticos necessários para elaboração de sua proposta referente à execução dos serviços objeto da licitação supra citada. Garrafão do Norte, .....de.....de 2018.

EMPRESA VISITANTE:	
NOME DO RESPONSÁVEL:	
DOC. DE IDENTIDADE	
NÚMERO DO CREA:	
TELEFONE / FAX:	

**ASSINATURAS**

Pela Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte:	Pela Licitante:

**OBSERVAÇÕES:** A visita técnica deverá ser efetuada obrigatoriamente, pelo engenheiro civil, responsável técnico da empresa participante, e atender os requisitos mencionados no item 3 do edital.



**ANEXO IX**  
**DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA EMISSÃO DE CERTIFICADO**  
**DE REGISTRO CADASTRAL – CRC**

**I- Habilitação Jurídica:**

a)- Cédula de Identidade;

b)- Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado no órgão competente, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c)- Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício.

d)- Registro Comercial, em caso de empresa individual.

**II- Regularidade Fiscal:**

a)- Prova de inscrição no Cadastro Geral de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b)- Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto desta licitação;

c)- Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);

d)- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;

e)- Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do Licitante, em validade;

f)- Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, mediante apresentação de Certificado de Regularidade - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

g)- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

**III- Qualificação Técnica:**

a)- Registro ou inscrição na entidade profissional competente (CREA), do domicílio da empresa.



Estado do Pará  
Prefeitura Municipal de Garrafão do Norte  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2018-120301/PMGN

Processo nº: 20030001/18- PMGN

**IV-Qualificação Econômico-Financeira:**

**a)-** Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a substituição por balancetes ou balanço provisório;

**b)-** Certidão Negativa de falência e concordata expedida pelo distribuidor judicial da sede da empresa.

**OBSERVAÇÃO:** Os documentos deverão ser apresentados em xérox autenticadas, ou acompanhadas das originais para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação.

Garrafão do Norte (Pará), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_